



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 11022 | 33 páginas
Curitiba, Terça-feira, 21 de Setembro de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Procuradoria Geral do Estado	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	07
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	07
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	11
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	11
Secretaria da Educação e do Esporte	11
Secretaria da Saúde	17
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	18

Secretaria da Segurança Pública	25
Secretaria da Infraestrutura e Logística	28
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	30
Receita Estadual do Paraná	31

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	32
Defensoria Pública do Estado	33
Em tempo	33



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Cristiano Meneghetti Ribas	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Welldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 8.770

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 209/2021-PGE e o contido no protocolo nº 17.985.725-1,

DECRETA:

Art. 1º Promove, por merecimento, CÉSAR AUGUSTO BINDER, RG nº 5.352.627-6, Procurador Classe II, ao cargo de Procurador Classe I, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

139280/2021

DECRETO Nº 8.771

Promove alterações no Decreto nº 8.705, de 14 de setembro de 2021, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição e ainda:

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 8.705, de 14 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de cinco mil pessoas.

Art. 2º Altera o § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 8.705, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de duas mil pessoas.

Art. 3º Acresce parágrafo único ao art. 6º, do Decreto nº 8.705, de 2021, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Excepcionaliza-se do disposto no caput deste artigo a realização de concursos públicos e demais processos seletivos.

Art. 4º Acresce o art. 6º-A ao Decreto nº 8.705, de 2021, com a seguinte redação: 6º-A Caberá à Secretaria de Estado de Saúde regulamentar, por meio de ato normativo próprio, a realização de eventos esportivos com público.

Parágrafo único. Poderão ser designados eventos-testes para verificação das condições sanitárias e da viabilidade técnica de realização de tais eventos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e vigorará até 1º de outubro de 2021.

Curitiba, em 21 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

139282/2021

DECRETO Nº 8.772

Promove por merecimento servidor do QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo, e o disposto no protocolo nº 17.983.166-0,

DECRETA:

Art. 1º Promove, na forma do art. 10 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções nºs 10.364 de 06 de abril de 2010 e 2.238 de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de PROMOÇÃO POR MERECIMENTO estabelecido nos Decretos nº 1.982 de 24 de dezembro de 2007 para o cargo de Agente Profissional e Decreto nº 3.739 de 12 de novembro de 2008 e Decreto nº 5.016 de 01 de julho de 2009 para os cargos de Agente de Execução, Penitenciário, Aviação e Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

139283/2021

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 8.772/2021									
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO – PRM									
AGENTE DE APOIO									
Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
						CL	Ref.	CL	Ref.
EDSON LUIZ DE ALMEIDA	4531046-9	39	QPPE	CC	Agente de Apoio	III	7	II	1

139284/2021

DECRETO Nº 8.773

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.663.545-2,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 7318, de 13 de abril de 2021, na parte que exonou ANTONIO LUIZ DA SILVA, RG nº 4.057.919-2, da Função de Gestão Tributária de Corregedor – Símbolo F, a fim de constar que a vigência é a partir de 1º abril de 2021.

Art. 2º Retifica o Decreto nº 7462, de 26 de abril de 2021, na parte que exonou DANIEL YUTAKA YAMAMOTO, RG nº 13.697.461-0, da Função de Gestão Tributária de Assistente – Símbolo J, a fim de constar que a vigência é a partir de 03 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

139285/2021

DECRETO Nº 8.774

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 18.090.835-8 e nº 18.096.835-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 464.903,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

139289/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 8774

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	44905200	250	95	L	30.000,00	21002318
TOTAL						30.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANA						
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	44905200	147	01	L	434.903,00	21002319
TOTAL						434.903,00	
TOTAL						464.903,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 8774

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33901800	250	95	L	30.000,00	21002318
TOTAL						30.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANA						
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	33901800	147	01	L	434.903,00	21002319
TOTAL						434.903,00	
TOTAL						464.903,00	

139290/2021

DECRETO Nº 8.775

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.647, de 15 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ARISTEU APARECIDO DIAS, RG nº 4.415.271-1, para exercer a função de gestão pública de Assessor Técnico – Símbolo FG-4, da Casa Civil, ficando em consequência, exonerado da função de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
139292/2021

DECRETO Nº 8.776

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 8.737, de 17 de setembro de 2021, na parte onde se lê: “KAMILA COLAMZI SOUZA, RG nº 12.853.349-3,” leia-se: “KAMILA COLAMZI SOUZA, RG nº 12.853.493-8.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
139294/2021

DECRETO Nº 8.777

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.069.951-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designado de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

ROBERTA GOMES JUSTUS COSTA, RG nº 3.238.077-8, Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, alterando a denominação do cargo para Assessor Técnico, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 1-C;

JOSNEI GOMES DA SILVA, RG nº 9.137.768-3, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 2-C;

MARIANA DAL NEGRO, RG nº 11.110.719-0, Assistente – Símbolo 2-C;

MARCOS EUSEBIO DIAS SOBREIRA, RG nº 4.469.817-0, Assessor – Símbolo

FG-5, alterando a denominação da função para Chefe de Escritório Regional, ficando exonerado, em consequência, do cargo, em comissão, de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

139298/2021

DECRETO Nº 8.778

Revoga o art. 5º do Decreto nº 8.705, de 14 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o art. 5º do Decreto nº 8.705, de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

139300/2021

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

17.660.936-2/21 - De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 17.660.936-2, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §6º, do Decreto nº 8.466/2013, a disposição funcional do servidor ROBERTO PIANO, RG nº 71069621, para exercer suas atividades junto ao Poder Legislativo Federal, com ônus para origem, até 31 de dezembro de 2021. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. EM 21/09/2021.

17.660.918-4/21 - De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO

nº 17.660.918-4, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §6º, do Decreto nº 8.466/2013, a disposição funcional do servidor JOAO COSTA DE OLIVEIRA, RG nº 51250290, para exercer suas atividades junto ao Poder Legislativo Federal, com ônus para origem, até 31 de dezembro de 2021. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. EM 21/09/2021.

139357/2021

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

17.703.621-8/21 - De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 17.703.621-8, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §6º, do Decreto nº 8.466/2013, a disposição funcional do servidor DIEGO HARMATIUK, RG nº 8.373.700-0, para exercer suas atividades junto ao Poder Legislativo Federal, com ônus para origem, até 31 de dezembro de 2021. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. EM 21/09/2021.

139355/2021

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

18.087.753-3/21 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.087.753-3, aliado a solicitação do Controlador-Geral do Estado **PRORROGO**, nos termos do art. 6º, do Decreto nº 7986, de 28 de junho de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias, o prazo para elaboração da minuta de Decreto de regulamentação da Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica. DELEGO, ao Presidente do Grupo de Trabalho de que trata o Decreto nº 7986/2021, a competência de eventuais prorrogações de prazo que se fizerem necessárias para conclusão dos trabalhos. PUBLIQUE-SE. EM 21/09/21”. (Enc. proc. à CGE, em 21/09/21).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

16.687.901-9/20 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO nº 16.687.901-9, **PRORROGO**, nos termos do art. 2º, inc. II c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento da servidora LARA FERREIRA GIOVANNETTI – RG nº 14.920.308-7/PR, publicado no DIOE nº 10769, de 14/09/2020, no período compreendido entre 01 de setembro de 2020 e 01 de setembro de 2022. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. EM 21/09/21”. (Enc. proc. à CGE, em 21/09/21).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.584.500-3/21 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.584.500-3, **AUTORIZO**, nos termos do art. 5º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a Procuradora-Geral do Estado a transigir na ação judicial relacionada na Deliberação nº 61/2021 – CSPGE. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Procuradoria Geral do Estado. EM 21/09/21”. (Enc. proc. à PGE, em 21/09/21).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

17.151.624-2/20 - “De acordo com as informações constantes no PROTOCOLO Nº 17.151.624-2 e a inexistência de óbice orçamentário pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa prevista no art. 3º, do Decreto nº 4.385, de 27 de março de 2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, especificamente retratadas no protocolo. Condiciono a autorização supra à efetiva disponibilidade orçamentária e observância dos procedimentos necessários ao reconhecimento da dívida e respectivo pagamento, especialmente quanto à comprovação da efetiva prestação e recebimento dos serviços, bem como a correção dos valores. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. EM 21/09/21”. (Enc. proc. à SESP, em 21/09/21).

139359/2021

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

17.790.546-1/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no

PROTOCOLADO nº 17.790.546-1, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional do servidor IVENS SIMÃO, RG nº 6613373, junto ao Poder Executivo de São João do Ivaí/PR, até 31 de dezembro de 2021, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento. PUBLIQUE-SE. EM 21/09/2021.

139354/2021

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.022.927-2/21 - “À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 18.022.927-2 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado à competência prevista no art. 4º, do Decreto nº 444/1995 c/c art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do servidor RONALDO DOMINGOS, RG nº 6.886.037-7, para participar do Curso de Cinotecnica Policial, promovido pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no período de 20/09/2021 a 21/10/2021, na cidade de Florianópolis/SC. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo adequado cópia da referida documentação. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. EM 21/09/21”. (Enc. proc. à SESP, em 21/09/21).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

15.475.463-6/18 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 15.475.463-6, acolho o contido na Informação nº 168/2019 da Coordenadoria do Patrimônio do Estado (mov. 45) e na manifestação da Procuradoria do Patrimônio (mov. 49) e INDEFIRO o processamento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REUB, formulado por GERALDO VERGUETZ SILVA – CPF nº 008.925.689-17. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. PUBLIQUE-SE. Após, encaminhe-se a PGE para as providências em relação a reintegração de posse. EM 21/09/21”. (Enc. proc. à PGE, em 21/09/21).

139461/2021

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 834

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora EMANUELLE APARECIDA NUNES DOS SANTOS, RG nº 12.389.426-0, nomeada pelo Decreto nº 8.509 de 30 de agosto de 2021, na Casa Civil, para exercer, a partir de 13 de setembro de 2021, suas atividades junto a Controladoria Geral do Estado – CGE, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

139347/2021

RESOLUÇÃO nº 835

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOHATHAN BAPTISTA DE FREITAS, RG nº 9.094.609-9, para responder, interinamente, sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições da função de Agente de Transparência e de Ouvidoria, no âmbito da Casa Civil, enquanto perdurar as férias da titular da função, servidora SHEILA BETINA RADLOFF DA SILVEIRA, RG nº 6.048.058-3, a partir do dia 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

139349/2021

**Departamento de Trânsito do
Paraná - DETRAN****EXTRATO DA PORTARIA Nº 781/2021 - DG**

Designar as servidoras: Pamella Garcia Rosa, RG nº 7.881.4152, CPF nº 060.231.099/77, para atuar como **gestora**, e Márcia Mai Takaki – RG 8.091.695 – CPF 009.659.089-08; para atuar como **fiscal**, da Dispensa de Licitação Nº 65/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de *Coffe Break* a evento institucional, 17 de setembro de 2021. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do Detran/PR.

138213/2021

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 155/2021-PGE**

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ANDERSON PETRIN**, RG 6.049.058-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Guarapuava, durante 10 (dez) dias, no período de 10/09/2021 a 19/09/2021, referente as férias do exercício de 2019, do titular, Procurador do Estado Elpidio Rodrigues Garcia Júnior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

138117/2021

DELIBERAÇÃO Nº 33/2021 – CDFEPGE

Protocolo: 18.026.747-6 – Ordem 30/21-CDFEPGE.

Interessado: Fernanda Fidalgo Ribeiro.

Assunto: Proposta de pagamento de honorários à vista e com desconto – autos 0005729-81.2017.8.16.0004.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 470ª sessão ordinária virtual do dia 16 de setembro de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido** formulado no item a do mov. 3. do referido requerimento, pagamento à vista no percentual de 50% do débito em execução, uma vez presente o interesse público em encerrar a demanda, haja vista a baixa probabilidade de êxito na execução que já se arrasta por alguns anos.

Curitiba, em 16 de setembro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Marisa Zandonai
Conselheira-Relatora

DELIBERAÇÃO Nº 61/2021 – CSPGE

Protocolo: 17.584.500-3 – 23/21-CSPGE.

Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná / Estado do Paraná / Luiz Roberto Accorsi Motta.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0000286-47.2020.8.16.0004.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1131ª sessão ordinária virtual do dia 26 de agosto de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento da proposta de acordo**, nos termos da fundamentação do voto, e por seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para **AUTORIZAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso IV e § 3º do artigo 5º, do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado (anexo do Decreto/PR nº 2.709/2019).

Curitiba, em 26 de agosto de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Celso Silvestre Grycajuk
Conselheiro-Relator

138160/2021

DELIBERAÇÃO Nº 70/2021 – CSPGE

Protocolo: 17.997.246-8 – 94/21-CSPGE.

Interessado: Jakeline Nobre Barros.

Assunto: Proposta de acordo em multa processual – autos 0003118-21.2012.8.16.0170.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1132ª sessão ordinária virtual do dia 16 de setembro de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido de **autorizar o Procurador da causa a parcelar o débito**, em cinco parcelas fixas, sendo que na final devem ser acrescidos o valor do residual, tudo para se evitar a litigiosidade e acelerar o desfecho do feito, cujo principal e honorários já foram quitados.

Curitiba, em 16 de setembro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Paulo Roberto Ferreira Motta
Conselheiro-Relator

137925/2021

RESOLUÇÃO Nº 176/2021-PGE

Revoga a Resolução nº 279/2020-PGE e determina o retorno às atividades presenciais e estabelece outras medidas.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 19.848, de 2019, e

Considerando as medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do *coronavírus* (COVID-19);

Considerando as determinações do Decreto nº 4.230, de 2020;

Considerando a Resolução nº 632/2020-SESA, que estabelece as medidas de prevenção e controle para o retorno às atividades presenciais;

Considerando a Resolução nº 544/2021-SESA, que fixou as regras do retorno ao trabalho presencial de seus servidores;

Considerando as medidas fixadas na Resolução nº 623/2021-SESA, que altera dispositivos da Resolução 1433/2020-SESA, que estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19

RESOLVE

Art. 1º O retorno às atividades presenciais na Procuradoria-Geral do Estado – PGE, se processará da seguinte forma:

I - Os servidores imunizados ou não, com esquema vacinal completou ou não, sem as comorbidades ou condições elencadas no artigo 2º da presente Resolução, deverão retornar às atividades presenciais a partir do dia 27 de setembro de 2021;

II - Os servidores pertencentes ao grupo de risco previsto no art. 2º da presente Resolução, ainda não imunizados, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30(trinta) dias a contar da última dose ou dose única, da vacina contra o COVID-19;

III - As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional e as lactantes de crianças de até 6 meses, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

Art. 2º Os servidores não imunizados contra o COVID-19 poderão executar suas atividades remotamente, nos seguintes casos:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Diabetes insulino-dependente;
 III – Insuficiência renal crônica;
 IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
 V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
 VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
 VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
 VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
 IX – Gestantes de qualquer idade gestacional;
 X – Lactantes de crianças até 06 (seis) meses;
 XI – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

§1º Na hipótese do inciso XI, o trabalho remoto será autorizado pelo período máximo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do diagnóstico.

§2º As metas e as atividades a serem desempenhadas durante o período de teletrabalho deverão ser acordadas entre a chefia imediata e o servidor e encaminhadas ao GRHS/PGE, para controle, via protocolo eletrônico.

§3º As atividades e metas poderão ser alteradas a qualquer tempo por interesse da administração e deverão ser descritas no mesmo protocolo de solicitação de teletrabalho.

Art. 3º Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho conforme facultado no art. 2º desta Resolução, não deverão exercer nenhuma outra atividade profissional de forma presencial, em seu respectivo horário de expediente com a PGE, seja no setor público ou privado, mesmo nos casos de acumulação lícita de cargos, sob pena de configuração de falta administrativa, ou ainda, ato de improbidade administrativa, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 8429/1992.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto nesta Resolução, as chefias imediatas deverão considerar uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade poderão flexibilizar os horários de início e término da jornada de trabalho, desde que cumprida a carga horária diária e mensal prevista na legislação estadual.

§ 1º Os chefes dos setores que implementarem a regra do *caput* deste artigo, deverão encaminhar via e-mail institucional com confirmação de leitura, a grade com a carga horária da jornada dos seus servidores ao GRHS/PGE, para inclusão e controle do Ponto Eletrônico.

§2º O regime de controle de ponto eletrônico será restabelecido pelo GRHS/PGE, a partir de 01 de outubro de 2021.

§3º Os estagiários com idade inferior a 18 anos, deverão realizar as atividades por teletrabalho.

Art. 5º O atendimento ao público se processará mediante a Central de Atendimento, o qual será procedido dentro do horário de expediente de trabalho nas unidades da Procuradoria-Geral.

Parágrafo único. Nas hipóteses de necessidade de atendimento presencial ao público, caberá ao chefe imediato a sua autorização, obedecidas as regras de saúde pública de enfrentamento à pandemia.

Art. 6º As reuniões setoriais deverão ocorrer por vídeo conferência, admitida a reunião presencial somente nos casos imprescindíveis, mediante autorização da chefia imediata, devendo ser realizada dentro das regras de saúde pública de enfrentamento à pandemia.

Art. 7º O servidor assintomático que tiver contato domiciliar com indivíduo que possua RT-PCR ou teste rápido de antígeno detectável, deverá realizar teletrabalho e quarentena por 10 dias contados a partir do último contato próximo com o caso índice, se não realizar testagem.

§1º Se o servidor realizar a coleta de RT-PCR ou teste rápido de antígeno entre o 5 e o 7.º dia da data do último contato, o retorno poderá ocorrer após 7 dias se o resultado da testagem for negativo, o uso de máscara cirúrgica deve ser contínuo no retorno ao trabalho.

§2º Orienta-se todos os cuidados de isolamento domiciliar em relação ao caso índice.

§3º Se o servidor apresentar qualquer sinal ou sintoma da COVID-19, fazer o teste, independente do estado de vacinação ou infecção anterior.

Art. 8º O servidor sintomático com quadro de Síndrome Gripal (SG) leve a moderada com confirmação da COVID-19 por RT-PCR, RT-LAMP ou teste rápido de antígeno, ou que ainda não coletou amostra biológica para investigação etiológica, deve seguir as medidas de isolamento e precaução as quais devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 10 (dez) dias do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 (vinte e quatro) horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

Art. 9º O servidor com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) grave/crítico com confirmação da COVID-19 por RT-PCR, RT-

LAMP ou teste rápido de antígeno, ou que ainda não coletou amostra biológica para investigação etiológica, deve seguir as medidas de isolamento e precaução as quais devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 20 (vinte) dias do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 (vinte e quatro) horas e com remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

Art. 10 Os servidores da PGE deverão obrigatoriamente seguir todas as normas de prevenção e controle dispostas na Resolução SESA nº 632/2020 e nos protocolos de biossegurança do Estado ou em outras normas que venham a substituí-las.

Art. 11 A presente Resolução aplica-se a todos os servidores e estagiários da Procuradoria-Geral.

Art. 12 As regras estabelecidas nesta Resolução, se descumpridas, poderão ensejar abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, na forma de lei.

Art. 13 Os processos administrativos referentes aos temas do Decreto nº 4.230, de 2020, e relacionados à prevenção e controle do *coronavírus* (COVID-19), deverão tramitar em regime de urgência e prioridade absoluta dentro da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 14 Revoga-se a Resolução nº 279/2020-PGE.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CIENTIFIQUE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

137944/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
Protocolo nº 17.897.428-9 - Interessado: Maria Carolina Camargo Gonsales

Decisão: Acolho os termos do Relatório Final exarado pela Gerência de Recursos Humanos e da Assessoria Jurídica desta Autarquia e com base na Portaria nº 049, de 09 de março de 2020, decide-se pela devolução ao Erário o valor de R\$ 103.202,45 (cento e três mil, duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos). Publique-se. Cumpra-se, intime-se o servidor, acerca dos termos da presente decisão. Dê-se ciência desta decisão à Procuradoria Geral do Estado. Curitiba, 17 de setembro de 2021. Otamir César Martins, Diretor Presidente.

138068/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

P O R T A R I A Nº 480/2021-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital nº 127/2016-PRH, publicado no DOE edição 9.749, de 27/07/2016; Considerando o Decreto Estadual nº 8.642/2021, publicado no DOE em 02/09/2021;

Considerando o disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº. 6.174, de 16/11/1970,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a nomeada Maria José da Silva, portadora do R.G. 37.921.844-6/SP aprovada em concurso público, para tomar Posse do cargo de Agente Universitário de Nível Médio - classe II, na função de Técnico em Radiologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 20 de setembro de 2021.
Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart, Pró-Reitor.

138265/2021

Universidade Estadual de Londrina

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2988 - 01/09/2021 - GINA ESTHER ISSBERNER - (CCH) - RG 49419864/PR Colocar em disposição funcional para a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, com ônus para esta Universidade, durante o período de 30/08/2021 a 31/12/2021.

2989 - 01/09/2021 - FABIANE CRISTINA ALTINO - (CCH) - RG 43216830/PR - Designar para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem - Mestrado/Doutorado, em regime de TIDE, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-1, no período de 01/06/2021 a 31/05/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3017 - 09/09/2021 - VIVIANE MARQUES DE MENDONÇA DMITRUK (PJU) - RG 75476671/PR - Nomear para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Técnico, lotando-a na Procuradoria Jurídica, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-4, a partir de 01/09/2021 a 09/06/2022. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2990 - 01/09/2021 - DAIANE DE JESUS FERREIRA - (COU) - RG 88567803/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto ao Centro de Ciências da Saúde na Secretaria Executiva/Laboratório Interdisciplinar de Técnicas de Enfermagem (LITE), no período de 11/07/2021 a 10/07/2022, permanecendo inalteradas as demais condições.

2991 - 01/09/2021 - MARCOS VINÍCIO DE CAMARGO - (CTU) - RG 407109195/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2992 - 01/09/2021 - MARCOS VINÍCIO DE CAMARGO - (CTU) - RG 407109195/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2993 - 01/09/2021 - KATIA SILVA BUFALO - (CECA) - RG 62389400/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2994 - 01/09/2021 - NATÁLIA TAUIL DA COSTA BRANCO - (CCS) - RG 104775845/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2995 - 01/09/2021 - SUELLEN DO CARMO GUIMARÃES - (CECA) - RG 123897102/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2997 - 01/09/2021 - ABDORAL ALVES DOS SANTOS - (HU) - RG 0071716082/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

2998 - 01/09/2021 - INES VIEIRA DA SILVA - (HU) - RG 30753143/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 20/09/2021 a 18/12/2021.

2999 - 01/09/2021 - LENI ROQUE DUARTE - (HU) - RG 0043777360/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 26/08/2021 a 23/11/2021.

3000 - 01/09/2021 - CLEUSA APARECIDA MARTINS - (HU) - RG 0050394506/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 12/09/2021 a 11/10/2021.

3001 - 01/09/2021 - JOSE AIRTON FERREIRA - (PCU) - RG 96441568/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/09/2021 a 21/10/2021.

3002 - 01/09/2021 - PAULO DE OLIVEIRA DORTA - (HU) - RG 7753840/SP Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 31/08/2021 a 28/11/2021.

3003 - 01/09/2021 - CIBELE CANDEO LEITE - (CCE) - RG 0036274190/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/09/2021 a 20/09/2021.

3004 - 01/09/2021 - LÚCIA REGINA MARQUES GIORDANO - (PRORH) - RG 34359490/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/09/2021 a 15/09/2021.

3005 - 01/09/2021 - SUZAMARA APARECIDA LEITE BARAUNAS - (CCB) - RG 39926229/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

3006 - 01/09/2021 - Zaqueu Costeski Crosatti - (ATI) - RG 0067630831/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/08/2021 a 23/10/2021.

3007 - 01/09/2021 - VALERIA APARECIDA DOS SANTOS - (BCLLI) - RG 0051352050/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto a Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, no período de 30/08/2021 a 29/08/2022, permanecendo inalteradas as demais condições.

3008 - 01/09/2021 - TEODOSIO ANTONIO DA SILVA - (HV) - RG 0012474199/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto a Secretaria Administrativa do Hospital Veterinário, no período de 14/09/2021 a 13/03/2022, permanecendo inalteradas as demais condições.

3010 - 03/09/2021 - CLAUDIO BONFIM - (HU) - RG 0039836890/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/02/1985 a 15/08/1985; 16/08/1985 a 18/03/1989; 27/03/1989 a 26/06/1989; 07/12/1989 a 06/04/1990; 10/04/1990 a 20/07/1992.

3018 - 09/09/2021 - MARIA APARECIDA DE SOUZA CAMPOS - (CAPL) - RG 42865346/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 02/01/1987 a 10/02/1988; 01/02/1989 a 29/09/1989; 02/10/1989 a 06/06/1990.

3019 - 09/09/2021 - NAYARA VIANA BARBOSA PAES - (LABTED) - RG 88560434/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto a Secretaria Administrativa do Centro de Ciências da Saúde, no período de 02/09/2021 a 01/09/2022, permanecendo inalteradas as demais condições.

3020 - 09/09/2021 - AMARILDO CHIEZI - (PCU) - RG 34817715/PR Determinar que passe a prestar serviços junto a Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, no período de 30/08/2021 a 22/12/2021, permanecendo inalteradas as demais condições.

3021 - 09/09/2021 - RENATA GROSSI - (CCB) - RG 40064494/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 15/09/2021 a 14/03/2022.

3030 - 13/09/2021 - JOSE ANTONIO BAZZA - (HU) - RG 34358389/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/03/1982 a 02/02/1985; 01/05/1986 a 03/04/1987; 01/12/1987 a 28/12/1987.

3031 - 13/09/2021 - SANDRA REGINA GONCALVES SOUZA - (HU) - RG 0044227070/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 04/04/1986 a 13/04/1986; 30/05/1986 a 28/06/1986; 21/02/1989 a 17/08/1989; 16/09/1989 a 06/10/1989; 22/01/1990 a 29/11/1991.

3032 - 13/09/2021 - KATIA ANGELA LAURA DO VALE - (HU) - RG 0039279720/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 01/04/1991 a 30/11/1992.

3033 - 13/09/2021 - JANDIRA RAIMUNDO DA SILVA - (HU) - RG 45730808/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 17/01/1995 a 16/04/1995; 17/04/1995 a 01/11/2001; 01/07/2002 a 30/11/2002; 27/09/2004 a 24/01/2005; 01/02/2005 a 18/02/2005; 01/03/2005 a 15/04/2012.

3034 - 13/09/2021 - JANDIRA RAIMUNDO DA SILVA - (HU) - RG 45730808/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de: 02/11/2001 a 01/05/2002; 02/12/2002 a 26/09/2004.

3035 - 13/09/2021 - ANA PATRICIA PIRES NALESSO - (CESA) - RG 108726113/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de: 02/03/1993 a 31/12/1994; 16/08/2000 a 31/07/2002.

3036 - 13/09/2021 - ANA PATRICIA PIRES NALESSO - (CESA) - RG 108726113/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 17/09/1982 a 01/08/1983; 01/10/1989 a 12/04/1990; 01/04/1996 a 13/08/1998; 05/04/1999 a 15/08/2000; 01/08/2002 a 03/09/2002; 20/02/2003 a 23/04/2006; 01/10/2006 a 01/10/2006.

3037 - 13/09/2021 - ANA PATRICIA PIRES NALESSO - (CESA) - RG 108726113/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 422 e 423 de 31/01/2020, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.

3038 - 13/09/2021 - CICERO CANDIDO DE OLIVEIRA - (SEBEC) - RG 0039628104/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto a Divisão de Farmácia da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, no período de 20/09/2021 a 19/09/2022, permanecendo inalteradas as demais condições.

3039 - 13/09/2021 - FABIOLA MALAGA BARRETO - (HU) - RG 84852260/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de FARMACÊUTICO, Classe III - Referência Salarial I, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 13/09/2021 a 31/12/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3040 - 13/09/2021 - ALEXANDRA CRISTINA DE MOURA - (HU) - RG 65316102/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Enfermeiro, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 16/09/2021 até 31/12/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3041 - 13/09/2021 - ANA CLAUDIA FRANCISCA PADILHA - (HU) - RG 64100203/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 15/09/2021 a 31/12/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3042 - 13/09/2021 - GISELE PEREIRA GONCALVES - (HU) - RG 98149740/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 15/09/2021 a 31/12/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3043 - 13/09/2021 - JEFFERSON SARTORI - (HU) - RG 91099764/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 15/09/2021 a 31/12/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3044 - 13/09/2021 - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES - (HU) - RG 39935686/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 15/09/2021 a 31/12/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3045 - 13/09/2021 - MICHELE DA SILVA ARAUJO - (HU) - RG 102020413/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 15/09/2021 a 31/12/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3046 - 13/09/2021 - NATALICIA JACINTO RIBEIRO RODRIGUES -

(HU) RG 58956104/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 15/09/2021 a 31/12/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3047 - 13/09/2021 - SANDRA CRISTINA BARBOSA - (HU) - RG 73135125/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 15/09/2021 a 31/12/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3048 - 13/09/2021 - THAIS MASTELLINI SANCHES SILVA - (HU) - RG 76403767/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Enfermeiro, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 15/09/2021 a 31/12/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3049 - 13/09/2021 - ANA CLAUDIA DE MATOS MORAES - (HU) - RG 254967620/SP - Determinar a lotação, classificada em 11º lugar para o Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 078/2015 de 21/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 8132 de 16/07/2021, na Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, a partir de 10/09/2021.

3050 - 13/09/2021 - HENRIQUE CESA ESTEVAN BALLESTERO - (CCE) - RG 284015337/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3051 - 13/09/2021 - MARCUS VINÍCIUS MARTINEZ PIRATELO - (CCE) - RG 92404463/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3052 - 13/09/2021 - PAULA RODRIGUES NAPO - (CECA) - RG 146142400/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Cristianne Cordeiro Nascimento ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3053 - 13/09/2021 - CASSIA THAIS BUSSAMRA VIEIRA ZAIA - (CCB) - RG 8416260/SP - Antecipar para 19/08/2021 o término da Licença Especial concedida através da Portaria 2100 de 22/07/2021.

3054 - 13/09/2021 - ANA LUCIA DE CAMPOS ALMEIDA - (CCH) - RG 68885805/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/09/2021 a 15/10/2021.

3055 - 13/09/2021 - ELISABETE YURIE SATAQUE ONO - (CCE) - RG 16401420/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/09/2021 a 13/10/2021.

3056 - 13/09/2021 - MARLI PIOLOGO PEREIRA PINTO - (CCA) - RG 67736109/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/09/2021 a 06/10/2021.

3057 - 13/09/2021 - PAULO ROBERTO ALMEIDA - (CCH) - RG 57413009/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/09/2021 a 15/10/2021.

3058 - 13/09/2021 - CARLOS CESAR DO NASCIMENTO - (BBCLI) - RG 0033417926/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/09/2021 a 22/09/2021.

3059 - 13/09/2021 - CLAUDECIR PATON - (CESA) - RG 39795094/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/09/2021 a 12/12/2021.

3060 - 13/09/2021 - SERGIO SILVERIO ALVES - (HU) - RG 44582430/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021.

3061 - 13/09/2021 - AIRTON DIVINO GONCALVES - (HU) - RG 44318679/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/09/2021 a 29/11/2021.

3062 - 13/09/2021 - VANIA MARIA VARGAS MENOLI - (HU) - RG 0041181419/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de

16 de novembro de 1.970, no período de 13/09/2021 a 11/11/2021.
3063 - 13/09/2021 - JURACI PEREIRA ANDRADE DE AZEVEDO - (HU) - RG 0041737832/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021.
3064 - 13/09/2021 - PETRONILA VERLINGUE PEREIRA - (HU) - RG 0061086790/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 20/09/2021 a 18/12/2021.
3065 - 13/09/2021 - LUIZ HENRIQUE CORRENTE - (HU) - RG 0036245832/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 30/09/2021 a 29/10/2021.
3066 - 13/09/2021 - LUIZ CARLOS DA COSTA - (HU) - RG 0080355483/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/09/2021 a 29/11/2021.
3067 - 13/09/2021 - EDILAINE GIOVANINI ROSSETTO - (CCS) - RG 0040077081/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 20/09/2021 a 19/10/2021.
3068 - 13/09/2021 - AFONSO RIGONI - (PCU) - RG 0001482428/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/09/2021 a 27/11/2021.
3069 - 13/09/2021 - MAURO DE LIMA FLORIANO - (PCU) - RG 0032650074/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 11/09/2021 a 09/12/2021.
3076 - 15/09/2021 - INACIO TERUO INOUE - (CCS) - RG 0038457713/PR - Declarar a Contagem de Tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 08/01/1997 a 13/11/2019.
3077 - 15/09/2021 - LUCIENNE TIBERY QUEIROZ CARDOSO - (HU) - RG 20027045/PR - Declarar a Contagem de Tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 21/12/1992 a 13/11/2019.
3078 - 15/09/2021 - ANTONIO CESAR MARSON - (CCS) - RG 0036469706/PR - Declarar a Contagem de Tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 05/03/1998 a 13/11/2019.
3079 - 15/09/2021 - LUCIENNE TIBERY QUEIROZ CARDOSO - (HU) - RG 20027045/PR - Declarar a Contagem de Tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 21/12/1992 a 13/11/2019.
3080 - 15/09/2021 - EDSON CORREIA DA SILVA - (HU) - RG 0035163913/PR - Declarar a Contagem de Tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 09/03/2005 a 13/11/2019.
3081 - 15/09/2021 - ROSINEIDE FERES GIL - (HU) - RG 0059820044/PR - Declarar a Contagem de Tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 31/01/2000 a 13/11/2019.
3082 - 15/09/2021 - MELYSSA AMORIM PASCIUSCI DA COSTA - (CCB) - RG 73003261/PR - Declarar a Contagem de Tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 06/01/2003 a 13/11/2019.
3083 - 15/09/2021 - JULIANA MARTINS DOS SANTOS - (HU) - RG 0002017255/PR - Declarar a Contagem de Tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 25/10/1994 a 13/11/2019.
3084 - 15/09/2021 - PATRICIA HELENA VIVAN RIBEIRO - (COU) - RG 95184316/PR - Declarar a Contagem de Tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 05/01/1998 a 13/11/2019.
3085 - 15/09/2021 - MARIA DA LUZ MOREIRA VAN LANGENDONCK (HU) - RG 38942760/PR - Declarar a Contagem de Tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 16/04/1994 a 13/11/2019.
3086 - 15/09/2021 - JULIANA MARTINS DOS SANTOS - (HU) - RG 0002017255/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição, reconhecida como período laborado em condições especiais, para fins de aposentadoria, em cumprimento da decisão judicial dos autos nº 0034072-18.2021.8.16.0014, que converte o período especial 25/10/1994 a 13/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,2 para conversão, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.
3087 - 15/09/2021 - MAURICIO DE CASTRO MARCHESE - (CCB) - RG 0031269857/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição, reconhecida como período laborado em condições especiais, para fins de aposentadoria, em cumprimento da decisão judicial dos autos nº 0072103-44.2020.8.16.0014, que converte o período especial 21/12/1992 a 13/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,4 para conversão, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.
3088 - 15/09/2021 - ANTONIO CARLOS OLIVEIRA - (HU) - RG 0045715345/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 15/01/1990 a 16/02/1995; 06/03/1995 a 08/07/1996; 21/08/1996 a 16/11/1997.
3089 - 15/09/2021 - ELIDA MARIA DA SILVA - (PRORH) - RG 59422073 - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 04/11/1996 a 13/05/1996.
3090 - 15/09/2021 - ROBSON ROCKEMBACHER - (CCB) - RG 53484301/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto a Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, no período de 28/08/2021 a 31/12/2021, permanecendo inalteradas as demais condições.

3091 - 15/09/2021 - ALLAN JAMES DE CASTRO BUSSMANN - (HU) - RG 61437851/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para continuar cursando Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a esta Instituição, no período de 01/09/2021 a 30/11/2021 e atribuir 20 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

3092 - 15/09/2021 - ARNILDO LINCK JUNIOR - (HU) - RG 58715514/PR - Conceder a Gratificação de Titulação de 15 % (quize por cento) por obtenção do título de Doutor, na função de Médico, nos termos do Artigo 13 da Lei Estadual nº 17.382/2012, a partir de 09/08/2021.

3093 - 15/09/2021 - JULIANA PRESTES RIBEIRO DE FARIA - (CTU) - RG 84878073/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3094 - 15/09/2021 - GILVAN DO AMARAL GOMES - (HU) - RG 0017491520/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 06/05/1996 a 13/11/2019.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

138066/2021

Universidade Estadual do Norte do Paraná

Portaria nº 112/2021 – GR/UENP. Considerando e-protocolo nº 17.304.838-6 Considerando relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 013/2021 – GR/UENP; A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof.ª Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE Art. 1º. Homologar o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 013/2021 – GR/UENP e determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração, prevista no artigo 148, 154, incisos IV, IX, XI e artigo 155, inciso IV do Regimento Interno da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, atribuído ao acadêmico **CARLOS MIGUEL DE MEIRA**. Art. 2º. Encaminhar cópia ao Ministério Público de Faturação (SP) para apuração de eventual cometimento de crime. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jacarezinho, 30 de agosto de 2021.

137797/2021

Universidade Estadual do Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO:

Joacir Navarro Borges, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela PORTARIA Nº 469/2021-REITORIA/UNESPAR, de 27 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº10.945, de 28/05/2021, Protocolado Nº 16.183.681-8, nos termos do art. 320, parágrafo segundo da Lei Nº 6.174/70, cita o servidor Wladimir Sabino Marlos, RG N 4.307.648-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Agente Universitário de nível médio em exercício no Campus Curitiba II FAP da UNESPAR, com sede na Rua dos Funcionários, Nº 1357, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, nos termos de seu indiciamento. Em atenção ao art. 320, da Lei Nº 6.174/70 e aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório (art. 5º, LV, CF/88), o indiciado deverá apresentar defesa escrita por si próprio ou por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da citação, ficando agendado o dia cinco de outubro de 2021 às 09 horas na sala de reuniões do Campus Curitiba II FAP da UNESPAR, com sede na Rua dos Funcionários, Nº 1357, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná o recolhimento da defesa pela Comissão processante, sendo facultada desde este ato a retirada de cópia integral ou de parte dos autos, que deverá ser solicitada via e-protocolo ou e-mail institucional encaminhado ao presidente desta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instalada na rua dos Funcionários, Nº 1357, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná. **Curitiba, 27 de agosto de 2021. Joacir Navarro Borges - Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.**

129751/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 160/2021 Data: 17/09/21 Início: 04/10/21 Prazo: 90 dias
Contrato: CA 21/3681 Valor: R\$36.377,12 Objeto: Reparos
Próprio: Posto Da Polícia Rodoviária - Goioerê Órgão: DER
Executor: Servo Construções Cíveis Eireli-Epp
Fiscalização da: Lucas Felipe Garippo Peixoto
Obra: 133.375-D/PR
Fiscal: Juliano Tezolim
Substituto: 129.165-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

137950/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 161/2021 Data: 17/09/21 Início: 27/09/21 Prazo: 180 dias
Contrato: CA 21/3772 Valor: R\$180.834,64 Objeto: Reparos
Próprio: 3ª Circunscrição Regional De Trânsito - Ciretran - Paranaguá Órgão: DETRAN
Executor: Whx Construções Ltda - Epp
Fiscalização da: Fernando Henrique Rodrigues Lobo
Obra: A 47.613-7
Fiscal: Luiz Carlos Geremias Junior
Substituto: 95.515-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

138017/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 162/2021 Data: 17/09/21 Início: 04/10/21 Prazo: 180 dias
Contrato: CA 21/3069 Valor: R\$233.500,00 Objeto: Reparos
Próprio: Delegacia De Polícia - Engenheiro Beltrão Órgão: SESP
Executor: Constantino & Soares Engenharia Ltda
Fiscalização da: Lucas Felipe Garippo Peixoto
Obra: 133.375-D/PR
Fiscal: Juliano Tezolim
Substituto: 129.165-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

138026/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 163/2021 Data: 20/09/21 Início: 04/10/21 Prazo: 120 dias
Contrato: CA 21/3762 Valor: R\$239.999,00 Objeto: Reparos
Próprio: 44ª Circunscrição Regional De Trânsito - Ciretran - Santo Antonio Da Platina Órgão: DETRAN
Executor: Medson Eli Da Silva Me
Fiscalização da: Jonas Ribeiro
Obra: 19.262-D/PR
Fiscal: Fabio Bahl Oliveira
Substituto: 89.429-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

138345/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Biblioteca Pública do Paraná - BPP

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 3/Set/2021 – Edição nº 11013

PROTOCOLADO nº 18.091.362-9
Autorização para contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

DESPACHO

Autorizo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, para a contratação da jurada **Tatiane Garcia de Meira Albach**, através da empresa TATJANE GARCIA DE MEIRA ALBACH 97419176949, CNPJ nº 18.788.709/0001-69, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a categoria INFANTIL, do 2º Prêmio Biblioteca Digital, Edital 001/2021. A presente contratação tem por fundamento o Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/1993 e Art. 33, inciso III da Lei 15.608/2007.

Publique-se na forma da Lei.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

Ilana Lerner Hoffmann
Diretora

138349/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3482/2020 de 27 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.767 de 10 de setembro de 2020. Protocolado nº 15.235.902-0. Autos nº: 49/2020

CITAÇÃO

Jorge Luiz Alves, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320, da Lei 6.174/70, CITA o Servidor JÚLIO CESAR NOWAKOWSKI, RG nº 8.542.896-9, Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 04, do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento, com cópia anexa, para a apresentação de **ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias**, contados desta Citação. Durante este prazo é facultada vista dos autos na Assessoria Técnica da Secretaria do Estado da Educação. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357, da Lei 6.174/70. E, para constar, eu, Jorge Luiz Alves, digitei esta citação aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Jorge Luiz Alves
Presidente da CPAD

133909/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2929/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.972 em 08 de julho de 2021. Retificada pela Resolução 3055/2021 de 13 de julho de 2021 publicada em Diário Oficial do Estado nº 10.978 de 16 de julho de 2021. Protocolado nº 16.984.079-2. Autos nº 48/2021

CITAÇÃO

Luciane Cortiano Liotti, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Resoluções em epígrafe, com base no artigo 320, da Lei n.º 6.174/70, CITA a servidora LETÍCIA LUIZA PENTEADO BRAZETTI, do Termo de Indiciamento, para apresentação de **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de 10 dias, contados desta Citação, e durante este prazo, é facultada vista dos autos. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo n.º 357 da Lei n.º 6.174/70. E, para constar, eu, Luciane Cortiano Liotti, digitei esta intimação aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Luciane Cortiano Liotti
Presidente da CPAD

131411/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2931, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.972 em 08 de julho de 2021. Retificada pela Resolução 3141/2021 de 22 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.983 de 23 de julho de 2021. **Protocolado nº 17.234.185-3 Autos nº 50/2021**

CITAÇÃO

Luciane Cortiano Liotti, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Resoluções em epígrafe, com base no artigo 320, da Lei n.º 6.174/70, **CITA** o servidor, **LUIZ GUSTAVO BERSOUZA**, do Termo de Indiciamento, para apresentação de **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de 10 dias, contados desta Citação, e durante este prazo, é facultada vista dos autos. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo n.º 357 da Lei n.º 6.174/70. E, para constar, eu, Luciane Cortiano Liotti, digitei esta intimação aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Luciane Cortiano Liotti
Presidente da CPAD

131398/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2930/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.972 em 08 de julho de 2021. Retificada pela Resolução nº 3140/2021, de 22 de julho de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.983 de 23 de julho de 2021.

Protocolado nº 17.232.430-4 - Autos n.º 49/2021

C I T A Ç Ã O / I N T I M A Ç Ã O

Luciane Cortiano Liotti, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320 da Lei 6.174/70, "CITA", **ANDRÉ LUIS TATARIN**, portador do RG nº 5.028.532-4, do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento para apresentação das **Alegações Finais**, no prazo de **10 (dez)** dias, contado do recebimento desta. Durante este prazo é facultada vista dos Autos, Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo nº 357 da Lei 6.174/70 e o Decreto n.º 5792/2012 e INTIMA do despacho de fls. 73. Para constar eu, Luciane Cortiano Liotti, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um.

Luciane Cortiano Liotti
Presidente - CPAD

131408/2021

C I T A Ç Ã O

1. **Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein**, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320 da Lei 6.174/70, "CITA", **André Specht de Andrade**, RG nº 8.964.015-6/PR do Termo de Ultimação da Instrução para apresentação das **Alegações Finais**, no prazo de **10 (dez)** dias, contado do recebimento desta. Durante este prazo é facultada vista dos Autos, das 08h:00min às 17h:00min, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, sito à Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel Curitiba/PR ou através do sistema e-protocolo, mediante devida solicitação. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo nº 357 da Lei 6.174/70 e o Decreto n.º 5792/2012. E para constar eu, **Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein**, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos catorze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um.

2. **Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein**
Presidente - CPAD

138280/2021

PORTARIA Nº 07/2021

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA SUL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de nomeação nº 7.866/21, publicado no DOE nº 10950 de 08/06/21, com fulcro no art. 307, da Lei nº 6.174/70 e considerando o contido no Protocolado nº 17.999.977-3,

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar o arquivamento da SINDICÂNCIA, Autos nº 04/2021, instaurada conforme a Portaria nº 06/2021, publicada no Diário Oficial nº 11009 de 30 de agosto de 2021, por não ter sido constatada irregularidades na Escola Estadual Maria Vidal Novaes - EF devido ausência de elementos robustos, que comprovem as supostas irregularidades apontadas.
Artigo 2º - Publique-se.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

Adriana Kampa
Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul
Decreto nº 7.866/21 – DOE nº 10950 de 08/06/21

138276/2021

PORTARIA Nº 08/2021

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA SUL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de nomeação nº 7.866/21, publicado no DOE nº 10950 de 08/06/21, com fulcro

no art. 307, da Lei nº 6.174/70 e considerando o contido no Protocolado nº 16.722.134-3,

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar o arquivamento da SINDICÂNCIA, Autos nº 02/2021, instaurada conforme a Portaria nº 02/2021, publicada no Diário Oficial nº 10989 de 02 de agosto de 2021, por não ter sido constatada irregularidades no Colégio Estadual João Hoinatz de Andrade devido ausência de elementos robustos, que comprovem as supostas irregularidades apontadas.

Artigo 2º - Publique-se.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

Adriana Kampa
Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul
Decreto nº 7.866/21 – DOE nº 10950 de 08/06/21

138278/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Protocolo nº 17.989.043-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual nº 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Evana Raquel Marques Coelho**, RG nº 7.542.080-3, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 68.ª Zona Eleitoral de Cascavel, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício nº 070/2021.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução nº 3.404/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138099/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Protocolo nº 17.996.687-5

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual nº 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Silvio Turra**, RG nº 6.150.617-9, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 145.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício nº 013/2021.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução nº 3.404/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138095/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA Nº 237/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fundamento no disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e no Decreto Estadual nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013, e Anexo, alterado pelo Decreto nº 1.352, de 14 de maio de 2015, e ainda considerando o apresentado no protocolado nº 17.759.789-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, em observância ao estabelecido no Art. 30 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, e com base no disposto no Art. 3.º do Regulamento dos Procedimentos do Módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, Anexo do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, a Comissão de Avaliação Cadastral – CAC, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, que será composta pelas servidoras **Luciane Maria Menezes**, RG nº 3.998.035-5, CPF nº 631.924.034-34, Presidente, **Izabel Cristina Aranda de Lima**, RG nº 4.490.176-5, CPF nº 731.159.679-34, Membro, **Patricia Helena Moscardi Rehlander**, RG nº 4.555.142-3, CPF nº 679.041.069-49, Membro, e **Sueli Zinke França**, RG nº 1.673.891-3, CPF nº 320.839.479-91, Suplente, sendo que compete à Comissão: “avaliar a documentação dos fornecedores, além de processar e julgar os pedidos de inscrições no Cadastro Unificado de Fornecedores – CFPR, habilitando-os ou não à condição de fornecedores do Estado”, como previsto no Art. 4.º do referido Regulamento.

Art. 2.º Caberá à Comissão mencionada no Art. 1.º desta Portaria efetuar as alterações, renovações, suspensões ou reabilitações dos fornecedores no sistema cadastral, em cumprimento ao determinado no Parágrafo Único do Art. 4.º do Regulamento em pauta.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

Assinada eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 3.404/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
138195/2021

RESOLUÇÃO N.º 4318/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006 03/2013 e o Parecer n.º 127/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual do Campo Professor Danilo Zanona Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Octávio dos Santos Souza, 389, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/02/2021.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi criada pela Resolução n.º 209/2021, de 11/01/2021 – CEF/SEED.

§ 2.º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2021.

Art. 2.º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, na instituição de ensino citada no caput do art. 1.º.

§ 1.º A autorização concedida para o Ensino Fundamental (anos finais) é pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/02/2021, com implantação simultânea.

§ 2.º A autorização concedida para o Ensino Médio é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/02/2021, com implantação simultânea.

§ 3.º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento dos referidos ensinos, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 4.º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral
138157/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.247/2021 – GS/SEED

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa **Construtora Monte Carlo Ltda. – EPP**, em Contrato Administrativo celebrado com a Secretaria de

Estado da Educação e do Esporte – SEED.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 5.º, inciso LV, e 37, *caput*, e a Constituição do Estado do Paraná nos seus artigos 1.º, inciso I, 12, inciso I, e 27, *caput*;

II – as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

III – o que dispõe a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007;

IV – o Despacho de Autorização Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 10.956, em 16/06/2021, à fl. 182 do protocolo n.º 09.892.354-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade** em face da empresa **Construtora Monte Carlo Ltda. – EPP**, CNPJ n.º 82.510.371/0001-88, localizada na Rua Conselheiro Laurindo, n.º 825, conjunto 307, município de Curitiba/PR, CEP 80.060-100, por possíveis irregularidades praticadas decorrentes da **inexecução parcial do Contrato n.º 0231/2014 – GAS/SEED, oriundo do procedimento licitatório Concorrência Pública n.º 068/2013 – SEED/SUDE**, que tem por objeto a construção de uma unidade nova na Comunidade Quilombola João Surá, Colégio Estadual Diogo Ramos, em Adrianópolis.

Art. 2.º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR/SEED, que será composta pelos servidores **Paulo Ferreira de Souza**, RG n.º 9.761.986-7, Presidente; **Diomara de Lima**, RG n.º 4.232.535-0, Membro Secretária; **Genice Bratti**, RG n.º 5.358.068-8, membro e **Evanize Scheleider**, RG n.º 6.740.321-5, Membro Suplente, a instrução do Processo supracitado para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, a qual ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona do Contrato n.º 0231/2014 – GAS/SEED, nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, diante dos indícios de que teria incorrido na **inexecução parcial do Contrato n.º 0231/2014 – GAS/SEED**, que tem por objeto a construção de uma unidade nova na Comunidade Quilombola João Surá, Colégio Estadual Diogo Ramos, em Adrianópolis, por ter faturado 87,91% (oitenta e sete vírgula noventa e um por cento) do contrato, executado 76,60% (setenta e seis vírgula sessenta por cento) dos serviços contratados e por ter recebido a maior, eis que recebeu pelo percentual de 82,47% (oitenta e dois vírgula quarenta e sete por cento) do contrato.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
137886/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 407950 - 17/09/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 207
Nome do Estabelecimento: JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIEL ALESSANDRO GURSKI CHIAMPI	100645793PR	2038	06900020D005	7	15/09/2021	2019

CURITIBA, 17 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMERI APARECIDA MARTINS DA CRUZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARIA LUCIA FAGUNDES ROSSETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

137919/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 407928 - 17/09/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA RODRIGUES SADDOK DE SÁ	141812149PR	11426	06900921D022	42	16/09/2021	2020
CAUÃ HENRIQUE CORRÊA RODRIGUES	142361019PR	11427	06900921D022	42	16/09/2021	2020
CESAR AUGUSTO LOPES DE ALBUQUERQUE	140085650PR	11428	06900921D022	42	16/09/2021	2020
EDUARDO NIEWIORSKI OLIVEIRA	138038742PR	11429	06900921D022	43	16/09/2021	2020
ENZO NEGRÃO PEREIRA	124994918PR	11430	06900921D022	43	16/09/2021	2020
ENZO ZANELATO RODRIGUES	159003604PR	11431	06900921D022	43	16/09/2021	2020
FELIPE GARCIA TREVIZAN	137252686PR	11432	06900921D022	43	16/09/2021	2020
FERNANDA FAUCZ	143506800PR	11433	06900921D022	43	16/09/2021	2020
GABRIEL VOGENSEN DOS SANTOS	139298659PR	11434	06900921D022	44	16/09/2021	2020
GIULIA MARIA ALBERTI	148717451PR	11435	06900921D022	44	16/09/2021	2020
GLORIA MARIA DEITOS GOMES DA SILVA	107750320PR	11436	06900921D022	44	16/09/2021	2020
ISRAEL YOHAN GODZIKOWSKI REZENDE DA SILVA	139279875PR	11437	06900921D022	44	16/09/2021	2020
JEAN DA SILVA ZACARCHUKA	140219444PR	11438	06900921D022	44	16/09/2021	2020
JULIANO GAONA PROENÇA	140298875PR	11439	06900921D022	45	16/09/2021	2020
LEONARDO SILVA DE LIMA	145448344PR	11440	06900921D022	45	16/09/2021	2020
LUCAS EDUARDO MARTINS TAVEIRA	133365559PR	11441	06900921D022	45	16/09/2021	2020
LUCAS GABRIEL BORGES ROCHA	130901930PR	11442	06900921D022	45	16/09/2021	2020
LUCCA GONÇALVES DE CARVALHO	130438377PR	11443	06900921D022	45	16/09/2021	2020
LUIS FELIPE MACHADO DE SOUZA	139427467PR	11444	06900921D022	46	16/09/2021	2020
LUIS HAMILTON BALEM	130929133PR	11445	06900921D022	46	16/09/2021	2020
MARCO ANTÔNIO ROCHA	134984007PR	11446	06900921D022	46	16/09/2021	2020
MATEUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	140288225PR	11447	06900921D022	46	16/09/2021	2020
MATHEUS GERARDUZZI DOS SANTOS	110440430PR	11448	06900921D022	46	16/09/2021	2020
PAULO ENRIQUE CASSINELLI	130742599PR	11449	06900921D022	47	16/09/2021	2020
PEDRO HENRIQUE BARBOSA	137356678PR	11450	06900921D022	47	17/09/2021	2020
PEDRO HENRIQUE LOPES CUNHA	140545791PR	11451	06900921D022	47	17/09/2021	2020
RAFAEL MARQUES FLORO DE OLIVEIRA	135411221PR	11452	06900921D022	47	17/09/2021	2020
RENATA FORBECK DA SILVA	139841301PR	11453	06900921D022	47	17/09/2021	2020
RHUAN DIEGO CAMARGO DOS SANTOS	141467069PR	11454	06900921D022	48	17/09/2021	2020
SARA OLECZEWSKI PINHEIRO	141362828PR	11455	06900921D022	48	17/09/2021	2020
THEO BACK BERNARDES	123267982PR	11456	06900921D022	48	17/09/2021	2020
TIAGO DOMINGUES DOS SANTOS CAVALHEIRO	124001145PR	11457	06900921D022	48	17/09/2021	2020
VICTOR ALCANTARA MENEZES MOTA	148193932PR	11458	06900921D022	48	17/09/2021	2020

CURITIBA, 17 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA
 FERREIRA MACHADO MORENO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 -
 11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 -
 01/01/2013

137880/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 407999 - 20/09/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15565
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RHAÍSA CRISTINA CORRÊA NUNES	129424630PR	2432	06901556D005	46	23/08/2021	2020
PAMELA MACENA PIMENTEL DA SILVA	142626195PR	2433	06901556D005	47	26/08/2021	2019
LUCAS RICARDO DOS SANTOS	107652825PR	2434	06901556D005	47	30/08/2021	2020

CURITIBA, 20 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): LUCAS CESAR GRITTEN
 MELLO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 14/2021 - 12/07/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

138103/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 408058 - 20/09/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 192
Nome do Estabelecimento: ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LINDALVA MOREIRA SANTIAGO	44801728PR	1262	13800019C001	17	20/09/2021	2017

LONDRINA, 20 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLEY ALVES DOS SANTOS SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1814/11 - 23/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): REGINALDO APARECIDO DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

138418/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 408059 - 20/09/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUANA DO ROCIO RIBEIRO BATISTA	102746481PR	11498	06900921D022	56	17/09/2021	2020
LUIS GUSTAVO RIMBANO DE JESUS	134685840PR	11499	06900921D022	57	17/09/2021	2020
MARIA EDUARDA CRUZ BANNACH	109680176PR	11500	06900921D022	57	17/09/2021	2020
MATHEUS GRECO MERCURIO	132035970PR	11501	06900921D022	57	17/09/2021	2020
NATHAN THOMAZ CONERADO	127342849PR	11502	06900921D022	57	17/09/2021	2020
NICOLAS TADASHI HIRAMINE CESARINI	141995650PR	11503	06900921D022	57	17/09/2021	2020
PAULO LUCAS ARTIGAS LIMA	136825658PR	11504	06900921D022	58	17/09/2021	2020
PEDRO HENRIQUE DOLCI	142174693PR	11505	06900921D022	58	17/09/2021	2020
PEDRO HENRIQUE PISCANÇO ALVES	138012700PR	11506	06900921D022	58	17/09/2021	2020
RAFAEL ALVES DA SILVA	141895664PR	11507	06900921D022	58	17/09/2021	2020
RENAN AUGUSTO KLOSS	129006161PR	11508	06900921D022	58	17/09/2021	2020
THIAGO MUNIZ GROCHENTZ	146246818PR	11509	06900921D022	59	17/09/2021	2020
VINÍCIUS FARIA DA SILVA CARVALHO	96977158PR	11510	06900921D022	59	17/09/2021	2020
VINICIUS SIMÃO	130445411PR	11511	06900921D022	59	17/09/2021	2020
VITOR WUNSCH	97498369PR	11512	06900921D022	59	17/09/2021	2020
ALLAN CESAR SANTOS	146776329PR	11513	06900921D022	59	17/09/2021	2020
ANABELY CORDEIRO PINTO	144734718PR	11514	06900921D022	60	17/09/2021	2020
ANDRÉ LUIZ CLAUBER DE MELLO	140680826PR	11515	06900921D022	60	17/09/2021	2020
BRUNO GONÇALVES AQUINO	565105954SP	11516	06900921D022	60	17/09/2021	2020
BRUNO YUITI LEÃO IMAI	127248761PR	11517	06900921D022	60	17/09/2021	2020
CAROLINE REVAY FRANCIOSI	148064105PR	11518	06900921D022	60	17/09/2021	2020
CÉSAR AUGUSTO FRAGOSO DA SILVA	136268180PR	11519	06900921D022	61	17/09/2021	2020
CHRISTOPHER JUAN VENOTTI	147773471PR	11520	06900921D022	61	17/09/2021	2020
DIOGO DOS SANTOS KICHE	145979161PR	11521	06900921D022	61	17/09/2021	2020
ENRIQUE GALVÃO ALMEIDA	136958267PR	11522	06900921D022	61	17/09/2021	2020
ENZO RAMON CAMPA	101981010PR	11523	06900921D022	61	17/09/2021	2020
ERIK STIVAL LOPES	146003770PR	11524	06900921D022	62	17/09/2021	2020
ESTHER ÂNGELA SANCHES MARQUES	145761980PR	11525	06900921D022	62	17/09/2021	2020
FERNANDA CARNEIRO TABORDA	99117826PR	11526	06900921D022	62	17/09/2021	2020
GUSTAVO HENRIQUE BATISTA FERREIRA	123231309PR	11527	06900921D022	62	17/09/2021	2020
IGHOR FERNANDO BUFREM SAMBULSKI	101690539PR	11528	06900921D022	62	17/09/2021	2020
ISRAEL GASPAR MACHADO	137935163PR	11529	06900921D022	63	17/09/2021	2020
JOÃO GABRIEL CESCONETTO PIMENTEL	141727702PR	11530	06900921D022	63	17/09/2021	2020
JOÃO PEDRO DA VEIGA KLIPPEL	135095095PR	11531	06900921D022	63	17/09/2021	2020
JOÃO VICTOR PIRES DE CAMPO	128427627PR	11532	06900921D022	63	17/09/2021	2020
JOSUÉ FREDSON FRANÇA NASCIMENTO	149059458PR	11533	06900921D022	63	17/09/2021	2020
MARCOS BRUGNARA	149197761PR	11534	06900921D022	64	17/09/2021	2020
MARIA EDUARDA SOUZA CARDOSO	102734130PR	11535	06900921D022	64	17/09/2021	2020
MATHEUS EDUARDO DE OLIVEIRA ANZILIERO	135172952PR	11536	06900921D022	64	17/09/2021	2020
NATHÁLIA DA SILVA CORDEIRO	146645283PR	11537	06900921D022	64	17/09/2021	2020

VINÍCIUS OLIVEIRA LEAL
WILLIAM RICARDO DE SOUZA128494146PR 11538
132863822PR 1153906900921D022 64
06900921D022 6517/09/2021 2020
17/09/2021 2020

CURITIBA, 20 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA
FERREIRA MACHADO MORENO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 -
11/07/2019Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 -
01/01/2013

138451/2021

**Instituto Paranaense de Ciência
do Esporte - IPCE**

PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 20 de setembro de 2021.	
PROCESSO Nº	18.095.912-2
RESOLUÇÃO n.º 16/2021	

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 19.848/2019, considerando o disposto na Lei nº 9.615/1988, assim como todo contido nas normas de enfrentamento da pandemia global do COVID19 e contido no protocolo 18.095.912-2.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando as medidas e normas estabelecidas no Estado do Paraná para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e os protocolos sanitários da Paraná Esporte, as sessões de julgamento dos processos desportivos poderão ser realizados por videoconferência em substituição às reuniões presenciais, no período de isolamento social ou das medidas preventivas que evitam aglomerações.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta resolução possuem caráter temporário, e vigorarão somente enquanto perdurarem os atos normativos de estado de calamidade pública decorrente da pandemia COVID-19 emanados do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º As sessões por videoconferência a que se refere o Art. 1º desta resolução serão realizadas por meio da plataforma Google Meet.

Parágrafo único. Caso a plataforma oficial esteja indisponível, poderá ser utilizada plataforma alternativa, mediante comunicação oficial aos participantes.

Art. 3º A citação do denunciado será enviada por meio eletrônico, conforme artigo 246 do Código de Processo Civil, ao Chefe de Delegação, no e-mail oficial que está cadastrado na relação de dirigentes do Município, contendo o link de acesso à reunião on-line, cuja qual será encaminhada com cópia para a Comissão Organizadora dos Jogos Oficiais do Paraná, que promoverá a divulgação do ato.

Parágrafo único. Outros atos necessários ao processo serão encaminhados sempre pela via digital, preferencialmente por e-mail ou WhatsApp, às entidades responsáveis, em conformidade com o Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva/COJDD.

Art. 4º Dúvidas e solicitações sobre a utilização da Plataforma por seus usuários poderão ser encaminhadas para o e-mail justicadesportiva@esporte.pr.gov.br.

Art. 5º O conteúdo das sessões realizadas por videoconferência será gravado.

Art. 6º No caso de falha ou interrupção de transmissão de dados durante a gravação da sessão de julgamento serão preservados os atos já praticados e registrados em gravação, cabendo ao presidente do órgão julgador decidir por aguardar o retorno da conexão ou pela redesignação da sessão.

Art. 7º As sessões por videoconferência não serão transmitidas pela internet.

Parágrafo único. Nos processos que não correrem em segredo (art. 31, COJDD), os interessados poderão solicitar ao Presidente do órgão julgador, por petição, o link de acesso até 15 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de julgamento, que será disponibilizado pela Secretaria.

Art. 8º A Secretaria do Tribunal ou, na sua ausência, o Presidente do órgão julgador, será o responsável pelo envio dos atos processuais necessários a realização da audiência, devendo:

I - Providenciar o link de acesso, gravação da sessão, confecção da ata e demais atos posteriores a sessão de instrução e julgamento;

II - Abrir a sala com antecedência mínima de dez minutos do horário previsto para o início da sessão de instrução e julgamento;

III - Confirmar a conexão dos participantes na plataforma de videoconferência e comunicá-la ao presidente do Tribunal, que declarará aberta a sessão de julgamento.

Parágrafo único. O presidente do órgão julgador poderá determinar a retirada da sala virtual de quem se portar de modo inconveniente, bem como cassar a palavra dos participantes.

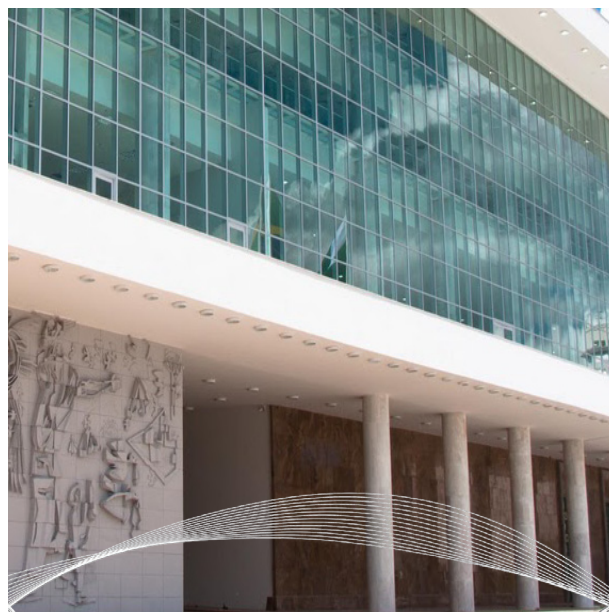
Art. 9º Aplica-se o disposto nesta resolução, no que couber, à intimação de testemunhas solicitadas pelas partes.

Parágrafo único. Sob pena de nulidade, e a fim de garantir a incomunicabilidade, a Secretaria do Tribunal ou o Presidente do órgão julgador deverá certificar-se para que as testemunhas das partes ingressem na sessão de instrução e julgamento somente quando da sua oitiva.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da sessão.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente

138094/2021



Diário OFICIAL Paraná

**Central de atendimento
ao cliente - CAC**

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 476 DE 17/09/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA CRISTINA DA COSTA BEDETI				30	15/10/2013 14/10/2018	18/09/2021 17/10/2021
56489142	1	NAC	178542648			

137835/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 478 DE 20/09/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RAQUEL DA SILVA AMANCIO				90	14/09/2010 13/09/2015	20/09/2021 18/12/2021
82968539	1	NAC	179917319			

137998/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 479 DE 20/09/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FERNANDA CROSEWSKI				90	29/01/2014 28/01/2019	21/09/2021 19/12/2021
79524174	1	NAB	177894010			

138097/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 477 DE 17/09/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
FELIPE JOSE SOTE RODRIGUES	92333108	1	NAC	178291718	21/09/2021	20/09/2023	730

137906/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 480 DE 20/09/2021

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
ALANA MARTINS DA SILVA MULLER MATTOS	90818554	1	NAB	17929465.6	20/09/2021	19/09/2023	730

138136/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**Protocolo nº 17.427.108-9**

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 e 13/2021 AJU/SESA, Memo nº 020/2021 D.L. celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2320/2021, ora celebrado entre Gestor Estadual e o Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN, CNPJ nº 06.233.166/0001-34, CNES nº 2577380, com sede na Avenida Nossa Senhora do Rocio nº 144, na cidade de Cornélio Procopio no Estado do Paraná, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19, no Estado do Paraná.

2. O valor mensal a ser suprimido do contrato originário por meio do presente Termo Aditivo importa em R\$ 148.403,20 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e três reais e vinte centavos).

3. Mediante a celebração do Segundo Termo Aditivo, a Contratada receberá mensalmente da Contratante a importância estimada de R\$ 595.596,80 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) referente às diárias de leitos de UTI e de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 642.096,80 (seiscentos e quarenta e dois mil e noventa e seis reais e oitenta centavos), com Recursos Oriundos do Tesouro do Estado - Fonte 100.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, com observância ao Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

138400/2021

**FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNES - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 168/2021 - PROTOCOLO: 18.039.839-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LEITURA E ANÁLISE DE TIRAS DE URINA (URINÁLISE) COM FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA EXAME DE URINA, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM

PREÇO MÁXIMO: R\$ 10.684,40 (Dez mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 20/09/2021

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 21/09/2021

ABERTURA - DISPUTA: 04/10/2021 às 09:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

Uydimyla Miguel de Oliveira
Pregoeira

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 169/2021 - PROTOCOLO: 17.988.316-3
OBJETO: AQUISIÇÃO DE WIPERS E MOPS DESCARTÁVEIS, para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI
PREÇO MÁXIMO: R\$ 20.312,00 (Vinte mil e trezentos e doze reais).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 20/09/2021
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 21/09/2021
ABERTURA - DISPUTA: 04/10/2021 às 13:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

Uydimyla Miguel de Oliveira
Pregoeira

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 170/2021 - PROTOCOLO: 17.941.149-0
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS MÁQUINAS DE LAVANDERIA, para atender a demanda do no Hospital Regional de Guaraqueçaba
PREÇO MÁXIMO: R\$ 74.680,00 (Setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 20/09/2021
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 21/09/2021
ABERTURA - DISPUTA: 05/10/2021 às 13:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

Uydimyla Miguel de Oliveira
Pregoeira

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 155/2021 - PROTOCOLO: 17.938.764-6
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, para atender a demanda do Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS
PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.405,14 (seis mil e noventa e três reais e vinte e dois centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 20/09/2021
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 21/09/2021
ABERTURA - DISPUTA: 06/10/2021 às 09:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

Uydimyla Miguel de Oliveira
Pregoeira

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 157/2021 - PROTOCOLO: 17.691.367-3
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender a demanda do Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG, Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP, Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP e Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI
PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.103.863,30 (Um milhão e cento e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 20/09/2021
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 21/09/2021
ABERTURA - DISPUTA: 04/10/2021 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

Uydimyla Miguel de Oliveira
Pregoeira

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 – COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL DO CEDCA/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 da Deliberação nº 033/2021 – CEDCA/PR, que aprovou o Edital das Eleições da Sociedade Civil, reunida no dia 17 de setembro de 2021;

Considerando a Resolução nº 04/2021 da Comissão Eleitoral que dispõe sobre o resultado da eleição;

Considerando o não recebimento de recursos e impugnação até o prazo previsto;

RESOLVE

Art. 1º Publicar o Resultado Final da eleição das Organizações da Sociedade Civil eleitas, biênio 2021/2023, conforme anexo.

Art. 2º As entidades eleitas deverão encaminhar as indicações do representante titular e suplente, conforme dispõe o inciso III do art. 10 do Edital, até o dia 29 de Setembro de 2021 para o e-mail: eleicaocedca2021@sejuf.pr.gov.br.

Art. 3º Pela alteração das alíneas “s” e “t” do art. 13 do Edital, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art.13 (...)

s) Publicação da análise dos recursos e impugnações protocolados: 07 de Outubro de 2021;

t) Publicação do Decreto com os conselheiros eleitos: até 15 de Outubro de 2021”.

PUBLIQUE-SE

Curitiba 17 de Setembro de 2021

Ângela Mendonça
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO

REGIONAL AMPLIADA DE CURITIBA - 04 vagas - ENTIDADES ELEITAS: 1º ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO - 52 votos - 70,27%; 2º ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS - 50 votos - 67,57%; 3º ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL - AFECE - 47 votos - 63,51%; 4º ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC; **DEMAIS CLASSIFICAÇÕES:** UNIVERSIDADE LIVRE PARA EFICIÊNCIA HUMANA - 20 votos, 27,03%; ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL - 12 votos - 16,22%; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PR - CIEE/PR - CURITIBA - 11votos, 14,86%; COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER CAMPO MAGRO - 08 votos - 10,81%; CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA ARTE E CULTURA AFRO-BRASILEIRA - Humaita - 04 votos - 5,415; ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX CONSELHEIROS TUTELARES VALE DA RIBEIRA - ACT/LES - 02 votos - 2,70%; IGREJA EVANGÉLICA AGAPE - 01 voto - 1,35% - Votos não completados - 05 , 6,76%. Total de registros 74 - 100%. **REGIONAL AMPLIADA DE CASCAVEL - 01 vaga - ENTIDADE ELEITA:** 1º ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCAVEL - APOFILAB - 15 votos - 100%; **DEMAIS CLASSIFICAÇÕES:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PR - CIEE/PR - CASCAVEL - 00 votos - 0,00%. Total de registro: 15 - 100%. **REGIONAL AMPLIADA DE FOZ DO IGUAÇU - 01 vaga - ENTIDADE ELEITA:** 1º GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU - 10 votos - 100% - único candidato; Total de registro 10 - 100% - **REGIONAL AMPLIADA DE GUARAPUAVA - 01 vaga - ENTIDADE ELEITA:** - 1º ASSOCIAÇÃO CANAA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 05 votos - 100% - único candidato; Total de registros 05 - 100%. **REGIONAL DE JACAREZINHO - 01 vaga - ENTIDADE ELEITA:** APAE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - 08 votos - 100%; único candidato; Total de registros 08 - 100%. **REGIONAL DE LONDRINA:** - 01 vaga - **ENTIDADE ELEITA:** 1º INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - 12 votos - 54,55%; **DEMAIS CLASSIFICAÇÕES:** - GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS - 07 votos - 31,82%; INSTITUTO TRILHA DO AFETO - 02 votos, 9,09%; ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO - 00 votos - 0,00%; CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE - 00 votos, 0,00%. Total de registros: 22 - 100%. **REGIONAL DE MARINGÁ - 01 vaga - ENTIDADE ELEITA:** 1º ASSOCIAÇÃO AMOR E CUIDADOS - AAMEC - 13 votos - 50,00% - **DEMAIS CLASSIFICAÇÕES:** ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO PR - ACTEP - 11 votos - 42,31%; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PR - CIEE/PR - 02 votos - 7,69%; Total de registros: 26 - 100%; **REGIONAL AMPLIADA DE PONTA GROSSA:** - 01 vaga - **ENTIDADE ELEITA:** 1º ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - 07 votos - 100% - único candidato - Total de registro: 07 - 100%. **REGIONAL AMPLIADA DE TOLEDO - ENTIDADES ELEITAS:** ORGANIZAÇÃO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MASS - LIONS - 19 votos - 63,33%; **DEMAIS CLASSIFICAÇÃO:** APAE DE UMUARAMA: - 11 votos - 36,67% - Total de registros - 30 - 100%.

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF-PR

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Reunião Ordinária COEDE/PR – Maio 2021

Ao décimo dia do mês de maio do ano de 2021, às quatorze horas e 13 minutos, por webconferência, e na Sala de Gestão Fani Lerner, no sétimo andar, da Secretária de Estado de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, iniciou-se a reunião com a primeira chamada, com apresentação dos **Conselheiros Governamentais**: Felipe Braga Cortes e sua suplente Quelen Coden– SEJUF/DPCD; Aline de Oliveira e sua suplente Debora Waihrich – SESA;; Fernanda Cristina Heberle-SEJUF/DAS; Ivã José de Padua– SETI; Claudia Camargo Saldanha – SEED; Fernanda Braga SEDEST; Adriana Santos de Oliveira-SEJUF/DPPI; Thiago Manrich Rubin- SESP; Abimael Mardegan-SEJUF/DET; Christianne Lunardelli Salomom-SECC ;Mario Sergio Fontes – SEET e os **Conselheiros da Sociedade Civil**: Carla Regina Wingert de Moraes – APAE de Palmas; Alexandre Sallum Oliveira-Associação dos Deficientes Físicos do Paraná-ADFP; Gilson Mensato – APAE de Ibiporã ; Fernanda Mota Fontoura – Federação Nacional de Educação Integrada dos Surdos – FENEIS; Regiane Aparecida de Maia Moreira – APAE de Tijuca do Sul; Clecy Aparecida Grigoli Zardo – Marilândia do Sul; Maricleia Gemelli Chaves – APAE de Guaraniaguá; Elidiamara Simões Nunes-APAE de Umuarama e Eidiana Cristina da Silva - ADEFIAP; intérprete de Libras: Maria Daniela Mendes, Kely Cavasini, e Jessica. A secretária executiva fez a fala de abertura, comunicou a transmissão ao vivo pelo youtube da SEJUF.

Aprovação da Pauta: Pauta aprovada. **Aprovação da Ata da reunião do mês de maio:** Ata aprovada. **Informes da Secretaria-Executiva:** - Não houve justificativas de ausência de conselheiros. passou a palavra a Deise Mara Berno que fez um relato sobre oedital001/2021.O senhor Alencar Ribeiro fez o convite sobre o lançamento do livro q Comissão dos Direitos da Pessoa Com Deficiênciaairá lançar nodia13/05/2021

RelatadasComissões:GarantiadeDireitos.ApoioTécnico:MargareteAlcino. Coordenador:IvaPádua.Relator:GilsonMensato.Relatório: 2.1.

Monitoramento da pauta 2.5 da reunião de 11/06/2018/ Ofício n1203/2021GABPR –Falta de tradutor de Libras nas agências do INSS localizadas em Curitiba e Região Metropolitana. Histórico:Solicitação de pauta elaborada pelo conselheiro Júlio, apreciada em sessão plenária deste conselho, dia 11/06/2018. É referente às constantes reclamações das pessoas com deficiência auditiva em relação a ausência de intérpretes de Libras para viabilizar a comunicação no atendimento e na realização das perícias junto ao INSS.COEDE deliberou pelo envio de ofícios:I-Ao INSS questionando sobre o cumprimento das legislações em todas as agências do Estado do Paraná,II-Ao Ministério Público Federal,III-À Defensoria Pública da União IV-Ao CONADE.Retornos: Em resposta ao encaminhamento deste Conselho, o INSS informou que disponibilizou curso de Libras à distância e realizou levantamento nominal de servidores aprovados para realização do curso. Reunião de 07/10/2019 deliberou comunicar ao Ministério Público Federal sobre os retornos que não atendem a demanda de acessibilidade e solicitar providências. Reunião de Julho de 2020 retorno de pauta referente falta de acessibilidade, com o ofício 024/2020 da Associação de Surdos de Cascavel. Considerando tal solicitação, em reunião plenária deste Conselho realizada no dia 06 de julho, deliberou pelo encaminhamento de Ofício nº044/2020 –COEDE/PR solicitando continuidade ao procedimento administrativo. Em resposta o Ministério Público Federal procuradoria da República do Paraná, visando a instrução do procedimento administrativo nº 1.25.000.00415/2018-17, solicita ao COEDE que informe especificamente se há denúncia relacionada à falta de tradutor de Libras nas agências do INSS localizadas em Curitiba e Região metropolitana, e, se possível, indique quais agências de Curitiba e Região Metropolitana não possuem tradutor da língua de sinais

brasileira. Parecer da Comissão: Solicitar a SURDOVEL e FENEIS quais agências estão sem intérpretes, visando a instrução procedimento administrativo nº1.25.000.00415/2018-17.Parecerdo

COEDE:APROVADO2.2. . Resposta da SETI(Protocolo 17.500.110-7) ao ofício 009/2021COEDE.Histórico: Em sessão plenária ordinária realizada em 08 de março de 2021, este conselho apreciou pauta referente afalta de acessibilidade para as pessoas surdas ou com deficiência auditiva na Universidade Estadual de Londrina-UEL. Informa que ao ser questionado, o Gabinete da reitoria, por meio do ofício 358/2020, comunicou que a eventual contratação de intérprete de Libras depende de aprovação do Governador do Estado, e que a solicitação foi feita em 04/10/2019 por meio de protocolo que encontra-se retido na Superintendência Geral de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná – SETI, aguardando deliberação. Diante do exposto, e com o objetivo de garantir a acessibilidade, este Colegiado solicitou providências à Superintendência Geral de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná – SETI, para garantir a abertura de vagas via concurso público para o cargo de Tradutor/Intérprete de Libras nas instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná. Em resposta, a SETI informa que está trabalhando arduamente para que os processos de contratação de pessoal nas universidades estaduais possam atender demandas institucionais com a normalidade necessária. Este tema, porém, tem sido tratado no âmbito de um processo de regulação ampla que objetiva estabelecer equidade entre as sete universidades Estaduais, de modo a constituir efetivamente um sistema estadual em que todos os entes sejam tratados com regras e parâmetros uniformes. Assim novas vagas de concursos somente serão autorizadas após fixados os referidos parâmetros. Com relação à nomeação de pessoal aprovado em concursos anteriormente realizados, todas as tratativas estão sendo feitas para que isso ocorra, respeitando o prazo de validade dos certames, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada instituição. Enquanto tais nomeações não acontecem, as Universidades têm recebido, anualmente, autorização para contratar pessoal temporário em regime especial, CRES, cabendo a cada instituição a definição das prioridades a serem atendidas e de acordo com a carga horária autorizada. Informa que, diante deste cenário, em que todas as Universidades enfrentam algumas dificuldades para suprir as demandas de inclusão e acessibilidade, em todas elas existem alunos com deficiência que são atendidos com a contratação de profissionais priorizados pela instituição. Parecer da Comissão: Encaminhar ao Ministério Público a resposta da SETI.Parecer do COEDE: APROVADO2.3. Resposta da Paraná Previdência (Protocolo 17.417.293-5) ao ofício 006/2021COEDE.Histórico:Em Plenária no dia 08 de fevereiro de 2021, este Conselho apreciou a pauta: ‘Questionamento Referente aos Descontos Previdenciários para Aposentadoria por Invalidez ‘-Relativa à continuidade de contribuição à previdência pelos aposentados por invalidez, mesmo já tendo seu direito adquirido de isenção. O COEDE deliberou pelo encaminhamento de ofício nº006/2021, solicitando informações quanto aos referidos descontos. Em resposta a Paraná Previdência -Coordenação Jurídico-Previdenciário, por meio da Informação nº 0212/2021, declara:1. Importante observar, de início, que o Regime Próprio de Previdência Social –RPPS é o sistema de previdência previsto no art. 40 da Constituição da República, que tem como objetivo assegurar a aposentadoria em favor dos servidores titulares de cargo efetivo, e o benefício de pensão aos seus dependentes. O RPPS deve observar, sob pena de responsabilidade civil e penal de seus gestores, à legislação que regulamenta o Regime, que se constitui basicamente pela Constituição da República, as Emendas Constitucionais 20/98, 41/03, 47/05 e 103/19. No âmbito do estado do Paraná, a Emenda Constitucional Estadual 45/19, a Lei Complementar 233/21 e Lei PR 12.398/98. No Paraná, o RPPS do servidor é gerido pelo PARANA

PREVIDÊNCIA, órgão instituído pela Lei PR 12.398/98. 2. Ao contrário do que assegurava o art. 40 §21 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, os servidores aposentados e pensionistas da União e dos Estados com doenças graves ou incapacitantes (invalidez) não têm mais a isenção da contribuição previdenciária, visto que o mencionado parágrafo foi revogado pelo art. 35 da Emenda Constitucional 103/19. Portanto, não existe mais previsão legal que assegure a isenção da contribuição previdenciária para os servidores da União, dos Estados e do Distrito Federal e Municípios. O dispositivo tem efeitos erga omnes, ou seja, obriga a todos. 3. Como é sabido, o Estado Federal é caracterizado pela pluralidade de ordenamentos jurídicos. Entretanto, sob o aspecto previdenciário, os Estados não têm autonomia absoluta, ou seja, não podem inovar. Assim, quando da implantação da Reforma da Previdência no Estado do Paraná, o legislador reformador reproduziu, e como deveria de ser, praticamente todos os dispositivos contidos na Emenda Constitucional 103/19. Entretanto, o constituinte Reformador Estadual assegurou à manutenção da isenção da contribuição previdenciária para os aposentados e pensionistas que já eram beneficiados pelo instituto até a publicação da Emenda Constitucional 45, que ocorreu em 05/12/2019, nos termos do art. 2º "b" da mencionada Emenda, por força do princípio constitucional do direito adquirido. 4. Aqui vale destacar, por fim, que a Emenda Constitucional Estadual 45/19 não se aplica aos Policiais Militares e Bombeiros do Estado, e seus pensionistas, que a EC 103/19 deslocou-os para o Sistema de Proteção Social -SPS, nos termos da Lei Federal nº 13.954/19, que alterou os dispositivos da Lei Federal nº 6.880/80, que trata do Estatuto dos Militares; e Decreto Lei nº 667/1969, que dispõe sobre a reorganização das Polícias Militares dos Estados. As citadas leis não asseguram a isenção da contribuição previdenciária aos militares e pensionistas com doenças graves ou incapacitantes (invalidez). "Parecer da Comissão: Encaminhar resposta ao solicitante. Parecer do COEDE: APROVADO 2.4. Proposta da Frente Nacional de ILPIs para pessoas com deficiência. Histórico: A Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa promoveu audiência pública, dia 16/04/2021, sobre a "Construção de Políticas Públicas Voltadas ao Fortalecimento das Instituições de Longa Permanência (ILPIs)". O debate ocorreu no plenário 12, iniciado às 9h, com duração de 2h e transmissão interativa por meio do canal do Youtube da Câmara dos Deputados. O pedido para o debate foi da deputada Tereza Nelma (PSDB-AL). Ela reclama da falta de informações sobre as ILPIs no Brasil. "As ILPIs são considerados locais da mais alta vulnerabilidade para infecção por Covid-19, porém a pandemia revelou que o País não conhece onde estão, quantas são, de quem cuidam, como cuidam", alertou. A Sra. Nelma também quer propor a definição dos serviços e da atuação desses estabelecimentos, bem como uma política de crédito para as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos. No debate, com representantes da frente nacional das ILPIs, foi apresentado a importância de Políticas Públicas voltadas ao fortalecimento das ILPIs. Apresenta as dificuldades e alega que os impactos da COVID 19 nestas instituições foram os aumentos de custos, demandas de novos residentes, equipes, entre outros. Mostra dados do crescimento das ILPI de caráter privado em comparação com os números de filantrópicas. Sob o argumento relativo ao aumento das exigências, burocracias e o não cumprimento do papel do Estado. Quanto aos custos das ILPIs, alega que falta transparência e fluxos. Há ainda, conforme relato, a existência de preconceito em relação ao negócio, pois mesmo sendo uma instituição filantrópica, afirma que ainda é um negócio, uma vez que envolve custos. Alega que as ILPI privadas com fins lucrativos estão em condições precárias, e que há um estigma sob essas instituições, de que elas visam o lucro, porém declara que o caso é o contrário, que as referidas entidades defendem que precisam de apoio e de políticas públicas para ILPI privadas. Apresenta a

necessidade de unidade de acolhimento para pessoas idosas e adultas em necessidade de cuidados complexos (Ministério Público apresenta demandas de pessoas adultas PCD, que a família não consegue cuidar e não tem pra onde mandar). Parecer da Comissão: Ciente, a comissão considera pertinente a disponibilidade do vídeo para os demais conselheiros. Parecer do COEDE: ENCAMINHAR OFÍCIO AO CONADE, DEPUTADA TERESA NELMA, COMISSÃO DE IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DACAMARA ESTERNANDO DISCORDÂNCIA DESTE COLEGIADO ACERCA DO ASILAMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENORES DE 60 ANOS EM ILPIs 2.5. Representatividade de pessoas com deficiência no meio artístico / Ofício 010/2021 CMDPCD de Curitiba Histórico: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências de Curitiba reportou por meio de Ofício 010/2021: A Rede Globo de Televisão está anunciando nas mídias que, em uma de suas próximas novelas das 21h00, chamada "Olho por olho", terá uma personagem com deficiência visual, contudo, interpretada por uma atriz que não tem a referida deficiência. O que causou bastante estranheza a este Conselho, tendo em vista que, em 2009, a mesma emissora apresentou, com grande alarde na mídia, uma atriz cega na novela "Caras & Bocas", de Walcyr Carrasco. Gostaríamos de entender por que não oportunizar o trabalho para uma atriz com deficiência visual. Sendo que, já foi comprovado na própria Rede Globo de TV, que é possível uma atriz cega atuar na televisão. Só em Curitiba, temos conhecimento de pelo menos 03 atrizes com deficiência visual. E, acreditamos que, no restante do país, deve haver muitas outras para uma das quais poderia ser destinado o papel, já que essa parcela da população tem tão poucas oportunidades de atuar. Apesar de o último censo do IBGE ter constatado que as pessoas com deficiência fazem parte de 24% da população brasileira (cerca de 46 milhões), é muito raro vermos esse grupo sendo retratado pela mídia, seja em noticiários ou programas de ficção. Em um país enormemente influenciado pela mídia, sobretudo pelas telenovelas, é de suma importância ao processo de inclusão que esse grupo seja representado nos veículos de Comunicação. Como atuantes no processo de inclusão da pessoa com deficiência e órgão fiscalizador e consultivo, gostaríamos de esclarecer que colocar uma personagem com deficiência em uma produção interpretada por uma pessoa sem deficiência é um retrocesso no processo de inclusão. Trazendo ao público a mensagem equivocada de que a pessoa com deficiência não é capaz, sendo um desserviço para a causa. Não basta levantar bandeiras e noticiar a respeito da inclusão, tem que agir, dar o exemplo. Conforme o art. 34 da Lei 13146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho, sendo vedada qualquer forma de discriminação. Em consonância com os princípios da lei citada e da Convenção Internacional dos direitos da pessoa com deficiência, que foi recepcionada pelo ordenamento jurídico brasileiro como emenda constitucional, entendemos ser inconcebível a obstrução do acesso da pessoa com deficiência em todo e qualquer segmento do mercado. E consideramos a atitude da Rede Globo de Televisão em não contratar uma pessoa com deficiência para interpretar uma personagem com deficiência uma forma de discriminação. Por isso, convidamos a todos os órgãos que representam a pessoa com deficiência, bem como os representantes da classe artística, a se manifestarem junto às emissoras de TV, produtoras de conteúdo audiovisual e espetáculos de teatro, para que deem preferência para atores com deficiência interpretarem personagens com deficiência, buscando incluir esses profissionais nesse mercado ao qual elas ainda são excluídas. Parecer da Comissão: Encaminhar o ofício ao CONADE e Rede Globo, manifestando a defesa de que personagens com deficiência sejam interpretados por pessoas com deficiência afins ao papel representado. Parecer do COEDE: APROVADO 2.6 Denúncia de irregularidades nas vagas de estacionamento das farmácias NISSEI. Histórico: Denúncia encaminhada via e-mail para este Conselho,

referente às irregularidades observadas nas vagas preferenciais dos estacionamentos da rede de Farmácia Nissei. Conforme relatado, a referida rede de farmácias não estaria fazendo distinção entre as vagas destinadas à pessoa idosa e à pessoa com deficiência, segundo estabelecido em lei. Declara: "vagas preferenciais de deficiente não pode ser a mesma para idoso, visto que cada uma tem suas resoluções específicas, portanto, têm que ser separadas. Além de tudo, especifica-se na lei que deve ter a sinalização com placa na vertical, na qual diz respeito a obrigatoriedade de uso da credencial. Também ao lado da vaga deve haver a área zebra, a qual serve para total abertura da porta do condutor para montagem da cadeira de rodas. Não sendo cumprido isso, essa prática é irregular. "O Denunciante relata que contato autarquias de trânsito e Ministério Público e solicita, por fim, a este Conselho, a verificação em todo o território do estado do Paraná se há recorrência desta prática em outras unidades pertencentes a rede de Farmácias Nissei, e em caso afirmativo que seja tomada as devidas providências. Parecer da Comissão: Oficiar a rede de Farmácia Nissei solicitando esclarecimentos e o cumprimento da legislação -Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que determina que 5% do total de vagas do estacionamento regulamentado sejam destinadas ao idoso e 2% à pessoa com deficiência. Parecer do COEDE: APROVADO . **Comissão Organizadora da V Conferência Estadual Apoio Técnico: Deise Mara Berno Intérpretes:** Lidiane Santos, Sandra Mathias, Sonia de Paula **4.1. Relato da Comissão Organizadora. Histórico:-** Realizada reunião virtual da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no dia 30/04/2021 às 10 h. estavam presentes: **Membros Governamentais:** Adriana Santos de Oliveira (SEJUF/DPPI), Fernanda Cristina Heberle (SEJUF/DAS), **Sociedade Civil:** Celma Juliane Siqueira Gomes (FENEIS), Maricleia Gemelli Chaves (APAE de Guaraniaçu), Gilson Mensato (APAE de Iporã) **Interpretes da Central de Libras:** Lidiane Santos, Sandra Mathias, Sonia de Paula, **Ouvinte:** Marjorie Elizabeth Zalewski Torres Cavalheiro, **Apoio Técnico - DPDC:** Deise Mara Berno, Quelen Coden, Carla Felício Lourenço, Margarete Alcino. **Secretária Executiva do Coede:** Camila Scarante. Iniciou-se a reunião com a conselheira Adriana relatando que não conseguiu acompanhar a discussão sobre o processo conferencial na reunião do CONADE do dia 29/04/2021. Deise apoio técnico da comissão participou da referida reunião e relatou que o presidente do CONADE esclareceu que receberam poucos dias antes da reunião a resposta dos questionamentos feitos a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência sobre o processo conferencial e não tiveram tempo hábil para discussão com os Estados sobre a realização das conferências de forma virtual. Informaram que será realizado uma reunião com os Estados sobre a realização das Conferências, para posteriormente retornar a discussão na próxima plenária do Conselho Nacional. Ficou definido uma reunião entre a nossa Gestão Estadual e a Coordenadora da Comissão para elaboração de um roteiro com previsão de datas das Conferências Municipais e Estadual devendo ser apresentado a Comissão Organizadora na reunião agendada para o 05/05/2021 às 9 h. A próxima reunião da comissão ficou agendada para o dia 07/05/2021 às 9 h.- Realizada reunião virtual da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no dia 07/05/2021 às 9 h. estavam presentes: **Sociedade Civil:** Celma Juliane Siqueira Gomes (FENEIS), **Interpretes da Central de Libras:** Lidiane Santos, Sandra Mathias, Sonia de Paula, **Ouvinte:** Marjorie Elizabeth Zalewski Torres Cavalheiro, **Apoio Técnico - DPDC:** Deise Mara Berno, Quelen Coden, Carla Felício Lourenço, Margarete Alcino. **Secretária Executiva do Coede:** Camila Scarante. Iniciou-se a reunião com o relato da Quelen sobre a reunião com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os Estados, onde foi apresentada a proposta de realização da V Conferência Nacional de

forma virtual, sendo a abertura no dia 22/11/2021 e encerramento em 03/12/2021, com duração de três horas diárias. A maioria dos Estados se posicionaram sensíveis à realização da conferência virtual, no entanto apresentaram dificuldades para sua realização e solicitaram a disponibilização aos Estados e Municípios a plataforma que será utilizada na Conferência Nacional. Ficou acordada a realização de uma consulta aos municípios sobre a viabilidade da realização das conferências municipais de forma virtual, por meio de um formulário, para ser apresentada a realidade do Estado em nova reunião com a Secretaria Nacional no dia 18/05/2021. Na sequência foi apresentado e aprovado pelos participantes um roteiro para as Conferências Etapas Municipais e Estadual elaborado pela Gestão e Coordenação da Comissão, com os seguintes passos: - Elaboração do Regulamento e Deliberação até 20/05/2021, - Conferências Municipais sugerido o período de 15/06/2021 à 15/08/2021, Conferência Estadual nos dias 09, 10 e 11/11/2021 – período da tarde, - Escritórios Regionais devem encaminhar para o Departamento, até data limite de 30/08/2021, os seguintes documentos: relatório das Conferências Municipais, lista de presença (virtual/híbrida) dos participantes, relação de delegados eleitos e propostas das Conferências Municipais de todos os municípios pertencentes a sua regional, inclusive com a relação dos que não realizaram a conferência - A compilação das propostas será feita pela Comissão Organizadora e Departamento de Política para Pessoa com Deficiência no período de 13 à 17/09/2021, sendo um dia da semana dedicado a cada eixo, - Reunião da Comissão Organizadora dia 21/05/2021 às 9 h, para fechamento da proposta de deliberação e regulamentação da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Reunião extraordinária do COEDE dia 24/05/2021 às 14 h, para aprovação da referida deliberação, regulamento e definição dos documentos base para subsidiar as Conferências Municipais e Estadual, - Aprovação das propostas compiladas pela Comissão Organizadora tem data limite para aprovação em plenária do COEDE na reunião do dia 04/10/2021, - Outro ponto definido foi a realização de videoconferência com os Escritórios Regionais para apresentação da Deliberação e Regulamento da Conferência, procedimentos para auxiliar os Municípios e Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência na realização da Etapa Municipal – dia 01/06/2021 – horário a definir. Na sequência a Quelen solicitou a necessidade de repensar a composição da Comissão Organizadora pela complexidade de suas atribuições e a falta de quorum nas reuniões, ficando definido que seja discutido na plenária do COEDE do dia 10/05/2021 **Parecer do COEDE: A COMISSÃO PERMANECE A MESMA COM A INCLUSÃO DA COLABORADORA VALÉRIA MARIA ABRÃO (SESA) Apoio Técnico: Carla Felício Coordenador: Cláudia Camargo Saldanha Relator: Regiane Relatório: 3.1-Resolução SESA nº 306-2021 referente ao Grupo de Trabalho de Doenças Raras. Histórico de acompanhamento da Comissão de Garantia de Direitos: Protocolo 16.712.288-4-Doenças Raras -Ofício 149/2020-SESA. Em sessão plenária realizada no dia 04/09/2019 foi apreciado por esse conselho Questionamento quanto a demora em atendimento a doenças raras no Hospital Pequeno Príncipe. Ficou deliberado o encaminhado de ofício a Diretoria do Hospital Pequeno Príncipe, solicitando esclarecimentos (ofício nº149/2019) obteve como resposta por meio de ofício 409/2019 que a gestão da fila é de competência da Secretaria Municipal de Saúde. Em sessão plenária realizada no dia 09/03/2020 foi apreciado a resposta e deliberado encaminhamento à Secretaria Municipal/ Estadual de Saúde, que obteve resposta por meio de ofício Nº2455/2020-ASS-SMS informando que a oferta de serviço conforme pactuação entre município de Curitiba e demais municípios no Estado do Paraná. Em sessão plenária realizada no dia 10/08/2020 ficou deliberado a criação de grupo de trabalho paritário, como também solicitar a SESA, informações quantitativas da fila da espera das Doenças Raras, e a capacidade de atendimento a essa**

especialidade em âmbito Estadual, a fim de embasar as discussões do Grupo de Trabalho. No dia 11/08/20 recebemos o Ofício nº 1949/2020/GS/SESA Protocolado 16.712.288-4 solicitando informações como: Nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento, endereço, município, e se foi solicitado priorização pelo município quanto ao agendamento. Parecer da Comissão de Garantia de Direitos: Encaminhar Ofício nº 1949/2020/GS/SESA ao Grupo de Trabalho de Doenças Raras. Parecer COEDE: Foram aprovados os encaminhamentos da comissão, com aprovação do grupo de trabalho com os conselheiros: Aline, Felipe, Christianne –GOV e Gilson, Clecy e Patrícia –Soc. Civil em reunião aprovada no dia 26/08/2020. Em sessão plenária COEDE realizada no dia 10/08/20. Em resposta por meio do Despacho 196/2020-CRASS/DGS/SESA informou: Considerando que o Estado do Paraná conta com um único estabelecimento habilitado para atendimento especializado em Doenças Raras, o Hospital Infantil Pequeno Príncipe, e que o mesmo está sob gestão do Município de Curitiba, informamos: Foi enviado e-mail à Secretaria Municipal de Saúde solicitando resposta ao referido questionamento, no dia 28/08/2020, sendo reiterado em 14/09/2020. Tendo em vista que a informação solicitada é de propriedade da SMS Curitiba, seguimos no aguardo da resposta ao e-mail para então encaminhar à DVPCD/DAV. Parecer da Comissão Garantia de Direitos: Encaminhar resposta/protocolo ao Grupo de Trabalho de Doenças Raras do COEDE. A Comissão também sugere encaminhar todas as pautas referente a Doenças Raras diretamente ao Grupo de Trabalho para análise e considerações. Parecer do COEDE: APROVADO. A conselheira Fernanda Goss Braga passa a compor o GT de Doenças Raras como colaboradora. Para a plenária do dia 10/05/2021 será discutida a resolução SESA nº 306/2021 referente ao Grupo de Trabalho de Doenças Raras. A resolução passa a vigorar com a seguinte redação: "O grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes Instituições: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná e Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Foi solicitada a indicação de um representante titular e um representante suplente do COEDE." Segundo conversa com o apoio Técnico da Comissão de Garantia de Direitos, o Grupo de Doenças Raras do COEDE já fez a indicação da Carla e do Felipe para participar do Grupo de Trabalho da SESA. Parecer da Comissão de Políticas Básicas: Comissão tem ciência da Resolução SESA nº 306/2021, que contemplou a participação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no grupo de trabalho para identificar pessoas portadoras de doenças raras. Sugerimos que, considerando que as tratativas ocorreram na Comissão de Garantias de Direitos e que a constituição do Grupo de Trabalho para essa finalidade ocorreu em reunião plenária, sejam apresentadas as indicações, caso tenha, dos nomes dos conselheiros que serão indicados para esse trabalho. Parecer do COEDE: Aprovado. Esta ata foi desgravada e redigida pela secretária executiva Camila Scarante, e será encaminhada aos conselheiros(as) para aprovação e depois de aprovada será publicada no DIOE e publicizada no site do COEDE/PR.

138104/2021

PORTARIA N.º 034/2021 – SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto 7.667 de 14 de maio de 2021 e designado pela Resolução nº 139, de 01 de junho de 2021, considerando o contido nº 17.658.396-7,

RESOLVE:

Art. 1º Realocar, de ofício, a servidora GISELLA GRANDER, RG nº 7.310.485-8, servidora efetiva da SEJUF, ocupante do cargo de Agente de Execução, função de Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Toledo para a Centro de Socioeducação de Curitiba.

Art. 2º. Publique-se

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

138144/2021

COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - BIÊNIO 2021-2023

DELIBERAÇÃO Nº 001/2021

A Comissão Eleitoral para organização do processo de eleição das conselheiras representantes das entidades da sociedade civil organizada - Biênio 2021-2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM), com base no disposto no Edital nº 001/2021, bem como na Lei Estadual nº 17.504, de 11 de janeiro de 2013, reunida no dia 16 de setembro de 2021, em reunião virtual, por unanimidade,

DELIBERA

Art. 1º. As entidades que se seguem encontram-se habilitadas para participação na qualidade de candidatas e votantes no processo de eleição das conselheiras representantes das entidades da sociedade civil organizada - Biênio 2021-2023 do CEDM, uma vez que atenderam aos requisitos dispostos no art. 5º, encaminharam a documentação prevista no art. 8º e atenderam ao prazo estabelecido pelo art. 11 do Edital nº 001/2021:

- I. APP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ;
- II. ASSEMPA – ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES DE MULHERES DO PARANÁ;
- III. CIAF – CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO;
- IV. CRP – CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ;
- V. CUT – CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES;
- VI. HUMSOL – INSTITUTO HUMANISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- VII. FETAEP – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ;
- VIII. RFS – REDE FEMINISTA SAÚDE;
- IX. RMN – REDE DE MULHERES NEGRAS DO PARANÁ;
- X. SINDJUS/PR – SINDICATO DOS SERV DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ;
- XI. UBM – UNIAO BRASILEIRA DE MULHERES - UBM - SEÇÃO PARANÁ;

Art. 2º. Não houve entidades habilitadas para participação somente na qualidade de votantes no processo de eleição das conselheiras representantes das entidades da sociedade civil organizada - Biênio 2021-2023 do CEDM.

Art. 3º. As entidades que se seguem não estão habilitadas para participação no processo de eleição das conselheiras representantes das entidades da sociedade civil organizada - Biênio 2021-2023 do CEDM, pelas respectivas razões expostas:

I. Na qualidade de candidatas e votantes:

ENTIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
ASSOFEPAR - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ	1. Não demonstrou a realização de trabalhos voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da mulher, conforme art. 5º do Edital nº 001/2021.
FAMOPAR - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO ESTADO DO PARANÁ	1. Ausente Requerimento à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Anexo I), com indicação se a entidade será candidata e votante ou apenas votante, nome e e-mail da pessoa que votará em nome da entidade e o nome das indicadas para representar a entidade (titular e suplente); 2. Ausente Estatuto registrado em cartório há mais de dois anos; 3. Ausente Comprovante de endereço; 4. Ausente Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 5. Não demonstrou a realização de trabalhos voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da mulher, conforme art. 5º do Edital nº 001/2021; 6. Ausente cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplentes indicadas

	pela entidade; 7. Ausente Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (Anexo II).
FETEC – CUT/PR - FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CREDITO DO PARANÁ	1. Ausência de comprovantes das ações e atividades mencionadas no Relatório, conforme art. 8º, VI, do Edital nº 001/2021.
FMFR - FEDERACAO DE MULHERES DO PARANÁ	1. Ausência de comprovantes das ações e atividades mencionadas no Relatório, conforme art. 8º, VI, do Edital nº 001/2021.
SRA. SIRLEI	1. Ausente Requerimento à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Anexo I), com indicação se a entidade será candidata e votante ou apenas votante, nome e e-mail da pessoa que votará em nome da entidade, o nome das indicadas para representar a entidade (titular e suplente) e modalidade de habilitação; 2. Ausente Estatuto registrado em cartório há mais de dois anos; 3. Ausente Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal; 4. Ausente Comprovante de endereço; 5. Ausente Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 6. Ausente Relatório de atividades dos anos de 2019 e 2020, em que se comprove atuação em dois ou mais municípios do Estado do Paraná, e a realização de trabalhos voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da mulher, conforme art. 5º e 8º do Edital nº 001/2021; 7. Ausente cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade; 8. Ausente Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (Anexo II).
ICAIS - INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDIGENA SOCIOASSISTENCIAL	1. Não foi possível avaliar a modalidade face a falta de Estatuto; 2. Ausente Estatuto registrado em cartório há mais de dois anos; 3. Ausente Comprovante de endereço; 4. Ausente Relatório de atividades dos anos de 2019 e 2020, em que se comprove atuação em dois ou mais municípios do Estado do Paraná, e a realização de trabalhos voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da mulher, conforme art. 5º e 8º do Edital nº 001/2021.
ASSOCIACAO REVIVER DOWN	1. A instituição não se encaixa na modalidade de - entidades de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres, apontada no Requerimento de inscrição; 2. Não demonstrou a realização de trabalhos voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da mulher e atuação em dois ou mais municípios do Estado do Paraná, bem como ausência de comprovantes das ações e atividades mencionadas no Relatório, conforme art. 5º e 8º do Edital nº 001/2021; 3. Ausente comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade.
SEEBLD - SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE LONDRINA E REGIÃO	1. Ausente endereço de e-mail da pessoa que votará em nome da entidade; 2. Ausente Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 3. Ausente cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplentes indicadas pela entidade; 4. Ausente Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (Anexo II).

SINDITEST/PR - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DO PARANÁ	1. Ausente Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 2. Não demonstrou a realização de trabalhos voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da mulher e ausência de comprovantes das ações e atividades mencionadas no Relatório.
SISPPMUG - SINDICATO DOS SERV. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E PROFESSORES MUNICIPAIS DE GUARAPUAVA	1. Ausência de atuação em dois ou mais municípios do Estado do Paraná; 2. Ausente cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade; Ausente Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (Anexo II).
UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	1. Ausente Comprovante de endereço; 2. Ausente comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade.

II. Na qualidade de votantes:

ENTIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
SISPPMUG - SINDICATO DOS SERV. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E PROFESSORES MUNICIPAIS DE GUARAPUAVA	1. Ausência de atuação em dois ou mais municípios do Estado do Paraná; 2. Ausente cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade; Ausente Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (Anexo II).

Art. 4º. As entidades inabilitadas poderão apresentar recursos, impugnações e manifestações até às 23h59 do dia 27 de setembro de 2021, mediante o envio ao email da Secretaria-Executiva do CEDM: cedmpr.inscricoes@gmail.com, sendo possível também as adequações e complementações documentais, conforme arts. 12 e 13 do Edital nº 001/2021.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Setembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - BIÊNIO 2021-2023

138303/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Reunião Ordinária COEDE/PR – Abril 2021

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de 2021, às quatorze horas e 08 minutos, por webconferência, e na Sala de Gestão Fani Lerner, no sétimo andar, da Secretaria de Estado de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, iniciou-se a reunião com a primeira chamada, com apresentação dos **Conselheiros Governamentais**: Felipe Braga Cortes–SEJUF/DPCD; Aline de Oliveira – SESA;; Fernanda Cristina Heberle-SEJUF/DAS; Ivã José de Padua– SETI; Claudia Camargo Saldanha – SEED; Fernanda Braga e sua suplente Larissa Rodrigues Camargo SEDEST; Adriana Santos de Oliveira-SEJUF/DPPI; Thiago Marich Rubin- SESP; Abimael Mardegan-SEJUF/DET e os **Conselheiros da Sociedade Civil**: Carla Regina Wingert de Moraes – APAE de Palmas; Alexandre Sallum Oliveira-Associação dos Deficientes Físicos do Paraná-ADFP; Gilson Mensato – APAE de Ibiçporã; Fernanda Mota Fontoura – Federação Nacional de Educação Integrada dos Surdos – FENEIS; Regiane Aparecida de Maia Moreira – APAE de Tijuca do Sul; Clecy Aparecida Grigoli Zardo – Marilândia do Sul; Maricleia Gemelli Chaves – APAE de Guaraniãçu; Thiago Alberto Aparecido-APAE Maringá; Elidiamara Simões Nunes-APAE de Umuarama; intérprete de Libras: Júlio Cesar Carmona e Clescir Conzatto. A presidente Carla fez a fala de abertura, comunicou a transmissão ao vivo pelo youtube da SEJUF e passou a palavra ao vice presidente que deu boas-vindas aos participantes. **Aprovação da Pauta:**

Pauta aprovada. **Aprovação da Ata da reunião do mês de março:** Ata aprovada. **Informes da Secretaria-Executiva:** - Não houve justificativas de ausência de conselheiros. A secretária executiva fez o convite da Palestra: "O papel dos conselheiros nos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ministrada pela Dra. Rosana Beraldo Bevervango do Ministério Público do Paraná. Após os informes a senhora Gisele Duarte Doetzer fez uma apresentação da Rede Sustentada Paraná. **Relato das Comissões:** **Garantia de Direitos. Apoio Técnico: Margarete Alcino. Coordenador: Iva Pádua. Relator: Gilson Mensato. Relatório: 1.1. Vacinação COVID-19 Prioridade Pessoas com Deficiência.** Histórico: Recebido por meio de e-mail do COEDE a informação: Pessoas com Deficiência lançam Movimento Nacional #VACINAJA Representantes de entidades sociais, federações, fundações e conselheiros municipais que atuam na defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência (PcD's), lançam no dia 7 de abril, a partir das 19h30, o "Movimento Pessoa com Deficiência: VACINA JÁ!". O objetivo é conscientizar as autoridades Federais, Estaduais, Distrital e Municipais de saúde sobre a importância de estabelecer a vacinação imediata para as pessoas com deficiência. O Plano Nacional de Vacinação, inseriu as pessoas com deficiência no 15º lugar das prioridades. Com isso não existe nenhuma previsão de data para o início da imunização do segmento. Segundo os representantes do Movimento Nacional que atuam na defesa dos direitos da PcD's, além do desrespeito à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), está também sendo descumprida a norma de natureza constitucional, a qual, no artigo 11, em atenção ao direito humanitário internacional, impõe medidas necessárias para assegurar a proteção e segurança das pessoas com deficiência, e a Lei Brasileira da Inclusão (LBI), promulgada em 2015. "O Plano Nacional de Vacinação é uma afronta à vida humana, pois o segmento PCD está na 15ª posição na lista de prioridades. De acordo com o IBGE, mais de 45 milhões de pessoas têm alguma deficiência, e isso representa 23,9% da população brasileira. Pesquisas e estudos já apontaram a importância da Pessoa com Deficiência ser imunizada imediatamente, mas as autoridades preferem desprezar essas informações técnicas e oriundas de órgãos e profissionais da saúde de renome Internacional", afirma, em nota os organizadores do Movimento. **Parecer da Comissão:** Encaminhar ofício para Ministério de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Paraná- SESA e Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE- posicionando-se em defesa a prioridade de vacinação da Pessoa com Deficiência conforme a Lei Brasileira de Inclusão-LBI. **Parecer do COEDE: APROVADO 1.2. Resposta da CEBRASPE ao ofício 004/2021 COEDE. Histórico:** Em sessão plenária ordinária realizada em 8 de fevereiro de 2021, apreciou pauta de denúncia, referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS para a contratação temporária para o exercício das funções de professor e de professor pedagogo. Relata o denunciante que não pode realizar a prova para PSS por falta de ledo no local da realização da prova, isso porque o laudo foi indeferido no momento da inscrição por ser do ano de 2019. Alega que o laudo é permanente e solicita a possibilidade de realização da prova novamente. Diante do exposto, esse Colegiado solicitou a CEBRASPE a revisão dos critérios de análise de laudos quando se tratar de deficiência permanente. Retorno: Ofício Cebbraspe n.º 594/2021- "Todavia, em que pesem os argumentos trazidos pelo candidato, registra-se, desde já, que não foram constatadas irregularidades na execução do certame, como será demonstrado. O edital é a peça básica do concurso, vincula tanto a Administração quanto os candidatos concorrentes. Após apuração interna, verificou-se que o pedido de atendimento especial do candidato foi indeferido uma vez que não observou a alínea "b" do subitem 6.4.1.4 do Edital de Abertura, ou seja, apresentou laudo médico emitido fora do prazo máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital. O laudo médico apresentado pelo candidato foi emitido no dia 22 de março de 2019. Informa-se que o candidato não apresentou recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial. Informa-se, também, que, como o candidato não realizou as provas objetivas, aplicadas no dia 10 de janeiro de 2021, foi eliminado do certame. Embora

este Centro seja sensível a situação do candidato, a isonomia do certame deve prevalecer, de modo que o cumprimento das regras editalícias deve ser exigido de todos os candidatos indistintamente. In caso, o candidato não cumpriu as regras estabelecidas para ter o seu pedido de atendimento especial deferido, dando causa ao indeferimento. Salienta-se, por fim, que o Cebbraspe prima por sua moralidade, eficiência, alta capacitação técnica, realizando concursos públicos e seleções dentro da mais estrita legalidade, pautando-se sempre na Constituição Federal e no tratamento igualitário a todos os candidatos, em cumprimento às regras que são dispostas em edital de forma clara e objetiva. Portanto, feitos esses esclarecimentos, resta demonstrado que o concurso público está sendo executado corretamente, oportunidade em que renova o compromisso de realizar os certames sob a sua responsabilidade dentro da mais estrita legalidade, atendo-se às normas vigentes, com vistas a proporcionar eficácia e eficiência nos serviços prestados." **Parecer da Comissão:** Considerando a resposta contida no Ofício Cebbraspe n.º 594/2021, recomenda-se que nos próximos concursos, sejam aceitos os laudos, independente de prazo de validade, no caso de Pessoas com Deficiência Permanente. **Parecer do COEDE: APROVADO** com encaminhamento do ofício, recomendando que nos próximos concursos públicos e processos seletivos, sejam aceitos os laudos, independente de prazo de validade, no caso de Pessoas com Deficiência Permanente. **Comissão de Capacitação Mobilização e Articulação. Apoio Técnico: Deise Mara Berno coordenador: Carla Regina Wingert de Moraes Relator: Felipe Braga Cortes Intérpretes de libras: Júlio Cesar Carmona e Camila de Oliveira Bagdzevicius. Relatório: 2.1. Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD: Histórico:** A reunião virtual deliberada por este Conselho com os municípios que possuem Conselho Municipal que estava marcada para o dia 22/03/2021 às 10 horas, foi transferida para o dia 14/04/2021 às 14h, com a palestra "O papel dos conselheiros nos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ministrada pela Dra. Rosana Beraldo Bevervango do Ministério Público do Paraná. **Parecer da Comissão:** Ciente. **2.2. V Conferência Estadual: Relato da reunião da comissão organizadora. Histórico:** Realizada reunião virtual com a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no dia 26/03/2021 às 10 h, com a seguinte pauta:-Conferência Estadual virtual: Após a discussão da viabilidade de realização da Conferência Estadual e das Municipais de forma virtual e diante de não termos posicionamento oficial do CONADE, ficou como encaminhamento a oficialização do CONADE com relação a realização da Conferência Nacional em 2021 de forma virtual, bem como, quando serão enviados os materiais para discussão dos eixos temáticos. Eleição de Conselheiros Municipais: Diante do questionamento de alguns Conselhos Municipais como proceder a eleição dos conselheiros na conferência municipal e após discussão ficou como encaminhamento a elaboração de Nota Orientativa esclarecendo que ainda não possuímos a definição pelo CONADE do período e da forma, presencial ou virtual, que ocorrerá a V Conferência Nacional. Também orientação para aqueles conselhos que o mandato dos conselheiros está vencido ou a vencer que podem realizar Conferência ou Reunião Temática na modalidade virtual, com garantia de acessibilidade, somente para eleição dos conselheiros, ou recondução dos mandatos dos conselheiros atuais, dependendo se a Lei municipal de constituição do conselho, permite a recondução. Definição de Coordenador e Relato da Comissão: Definiu-se que a Coordenadora da Comissão será a conselheira Adriana Santos de Oliveira e a Relatora conselheira Maricleia Gemelli Chaves.-E-mail recebido do CMDPCD de Pato Branco: Solicitando informações se outros municípios realizaram as conferências e quais as orientações tendo em vista a pandemia. Caso a conferência seja adiada, quais as orientações em relação a troca de mandato. E-mail recebido do CMDPCD de Piraquara: Informando o encerramento do mandato dos conselheiros em 2019 e que em 2020 não foi possível realizar a conferência devido aos protocolos de segurança com relação a pandemia. Solicita orientação quanto a quem deve

organizar a conferência, os conselheiros que os mandatos estão encerrados ou a Secretaria de Assistência Social. **Parecer da Comissão:** Aprovado os encaminhamentos da Comissão Organização da V Conferência Estadual e solicita que o relato da reunião seja feito pela relatora e/ou coordenadora da Comissão Organizadora. Sugere-se que os conselheiros estaduais e um membro da Comissão Organizadora acompanhem a Reunião Ordinária do CONADE no dia 29/04/2021, em virtude de estar em pauta a definição das Conferências Estaduais. **Parecer do COEDE: APROVADO. Comissão Organizadora da V Conferência Estadual Apoio Técnico: Deise Mara Berno Intérpretes: Lidiane, Sandra, Sônia. Relatório:** Realizada reunião virtual da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no dia 26/03/2021 às 10 h, com a seguinte pauta:-Conferência Estadual virtual: Após a discussão da viabilidade de realização da Conferência Estadual e das Municipais de forma virtual e diante de não termos posicionamento oficial do CONADE, ficou como encaminhamento a oficialização do CONADE com relação a realização da Conferência Nacional em 2021 de forma virtual, bem como, quando serão enviados os materiais para discussão dos eixos temáticos. Eleição de Conselheiros Municipais: Diante do questionamento de alguns Conselhos Municipais de como proceder com relação a eleição dos conselheiros na conferência municipal e após discussão ficou como encaminhamento a elaboração de Nota Orientativa esclarecendo que ainda não possuímos a definição pelo CONADE do período e da forma, presencial ou virtual, que ocorrerá a V Conferência Nacional. Também orientação para aqueles conselhos que o mandato dos conselheiros está vencido ou a vencer que podem realizar Conferência ou Reunião Temática na modalidade virtual, com garantia de acessibilidade, somente para eleição dos conselheiros, ou recondução dos mandatos dos conselheiros atuais, dependendo se a Lei municipal de constituição do conselho, permite a recondução. Definição de Coordenador e Relato da Comissão: Definiu-se que a Coordenadora da Comissão será a Conselheira Adriana Santos de Oliveira e a Relatora conselheira Maricleia Gemelli Chaves.-E-mail recebido do CMDPCD de Pato Branco: Solicitando informações se outros municípios realizaram as conferências e quais as orientações tendo em vista a pandemia. Caso a conferência seja adiada, quais as orientações em relação a troca de mandato. E-mail recebido do CMDPCD de Piraquara: Informando o encerramento do mandato dos conselheiros em 2019 e que em 2020 não foi possível realizar a conferência devido aos protocolos de segurança com relação a pandemia. Solicita orientação quanto a quem deve organizar a conferência, os conselheiros que os mandatos estão encerrados ou a Secretaria de Assistência Social. **PARECER COEDE: Aprovado** o encaminhamento da nota orientativa para todos os conselhos municipais e a publicação da nota no site COEDE. **Informes Gerais.** Nesta reunião houve a alternância da mesa diretiva. Com a palavra a presidente Carla Regina Wingert de Moraes passou a presidência ao vice presidente Felipe Braga Cortês. Esta ata foi desgravada e redigida pela secretária executiva Camila Scarante, e será encaminhada aos conselheiros(as) para aprovação e depois de aprovada será publicada no DIOE e publicada no site do COEDE/PR.

138240/2021

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CEDCA/PR

COMISSÃO ELEITORAL – Biênio 2021/2023

17 de Setembro de 2021

No décimo sétimo dia do mês de Setembro de 2021, a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões do 5º B, do Palácio das Araucárias, sito à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná e via webconferência através de [link do meet, https://meet.google.com/pqt-wuom-kxj](https://meet.google.com/pqt-wuom-kxj), conforme os protocolos de segurança pela OMS instituídos em decorrência à COVID-19, com a

participação dos seguintes conselheiros: Ângela Mendonça (SEJUF), Antonio Dourado (SEED, Coronel Pancotti (Presencial - SEJUF) e Rosineide Fréz (SEED). **Fiscais:** Luciana Linero (Presencial - MP/PR), Bruno Muller (DPE/PR), Helio Candido do Carmo (Fórum DCA) e Bruna Saraiva (OAB/PR). **Secretaria Executiva:** Juliana Muller (SEJUF). **Pauta: Registro dos recursos e demais providências pertinentes ao andamento do processo:** A SEC, Juliana informou a comissão o não recebimento de recurso e impugnação referente ao resultado da eleição publicado no dia 02/09 e no dia 03/09, por meio da Resolução nº 04/2021, sendo que o prazo final era até o dia 15/09. Informou também, que conforme aprovação da comissão foi solicitado as entidades que trocaram os e-mails de votação a formalização da autorização do pedido. Sendo que das 06 (seis) entidades que trocaram os e-mails, apenas 02 enviaram os ofícios, sendo elas: APAE de Quatingua e a Ass. Canaã. Com relação aos documentos dos representantes das entidades eleitas, Juliana destacou que das 12 (doze) Osc, apenas 03 (três) já providenciaram o envio. Assim, conforme o edital, fica mantido a data de até 29/09/2021 para as entidades enviarem os documentos dos representantes. Sendo que a SEC deverá enviar e-mail as entidades eleitas para reforço da orientação. Para análise desses documentos, ficou agendado a reunião para o dia 30/09/2021 às 14h00, sendo que a publicação deverá ser realizada até o dia 01/10/2021. Devido a necessidade da correção do termo de ação e do ajuste da data do cronograma, a comissão decidiu pela alteração das alíneas "s" e "t" do art. 13 do Edital, que passarão a vigorar com a seguinte redação: s) **Publicação da análise dos recursos e impugnações protocolados:** 07 de Outubro de 2021; t) Publicação do Decreto com os conselheiros eleitos: **até 15 de Outubro de 2021". Aprovado os encaminhamentos que serão publicados por meio da Resolução nº 05/2021.** Encerramento: A presidente da comissão, Ângela Mendonça, finalizou a reunião e agradeceu a presença de todos/as. A presente ata foi elaborada por Juliana Muller, e após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do Cedca.

138235/2021

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO Nº 231, DE 17 DE SETEMBRO de 2021**

Acrescenta dispositivos legais à Resolução nº 64, de 20 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 90 da Constituição Estadual, artigo 4º da Lei Estadual 19.848, de 03 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 1.533, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 64, de 20 de março de 2020, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos legais:

Art. 37, § 23. Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no caput.
Art. 38, § 20. Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

138167/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018

FAZ SABER:

O servidor MARCOS DE OLIVEIRA PACENKO, RG 3111626-0, ocupante do cargo Agente de execução, na função de Técnico Administrativo, que pelo presente edital, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, na Seção de Recursos Humanos da Polícia Científica do Paraná, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 10ª (décima) publicação em Diário Oficial do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por 10 (dez) vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor Geral da Polícia Científica

137458/2021

**POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA
Portaria nº 83 /2021**

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os art. 9º e art.10 do Anexo da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020, Portaria nº 069/PCP- GAB de 15 de abril de 2021, e art. 308 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores LUCIANO ANDRADE COUTINHO, RG nº 15.184.517-7/PR, MARISA APARECIDA GIEBILUKA, RG nº 7.107.884-1/PR, e RAFAELA DE BRITO FERREIRA MAIA, RG nº 6.199.222-7/PR, para sob a presidência do primeiro nominado, formarem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo sob nº 16.824.393-6.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

Clelia Regina Fila
Corregedora da Polícia Científica

138431/2021

**POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA
Portaria nº 84/2021**

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os art. 9º e art. 10 do Anexo da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020, Portaria nº 069/PCP- GAB de 15 de abril de 2021, e art. 308 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores ANDERSON SIMANOTTO, RG nº 13.962.731-8/PR, JERÔNIMO DE ALENCAR NOGUEIRA, RG nº 15.059.733-1/PR, e RAFAEL GAMBETA, RG nº 6.232.659-0/PR, para sob a presidência do primeiro nominado, formarem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo sob nº 17.012.844 -3.

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

Clelia Regina Fila
Corregedora da Polícia Científica

138421/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.092.426-6

I. RATIFICO os atos de autorização exarados às fls. 28 e 41 do presente protocolado, nos termos dos artigos 107 e 108, ambos da Lei Complementar Estadual nº 14/1982, e com base na Informação nº 2960/2021-AT/SESP, no sentido da realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos e demais assistências pagos pelo Investigador de Polícia EMERSON MAZZA, portador do CPF sob o nº 393.750.729-91, no mês de dezembro de 2020, em virtude de tratamento derivado de acidente pretérito com nexo ao trabalho, no valor de R\$ 11.021,93 (onze mil e vinte e um reais e noventa e três centavos).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba, 17 de setembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

137921/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.525.675-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 2993/2021-AT/SESP, a contratação da empresa SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-68, visando a aquisição e confecção de carimbos e insumos em geral, em utilização à Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia de Trânsito do 1º Comando Regional de Polícia Militar, no valor total de R\$ 1.282,00 (mil duzentos e oitenta e dois reais).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 17 de setembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

138385/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 18.061.143-61.

INDENIZO o débito em favor da empresa IGLI ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.297.622/0001-51, no valor de R\$2.092,64 (dois mil e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente ao fornecimento de alimentação pronta (marmitex) no período de 20 a 24 de agosto de 2021, período fora da vigência contratual, cujo vencimento se deu em 17ago. 21, em atendimento às necessidades do Comando de Policiamento Especializado – CPE, e da Polícia Militar do Paraná – PMPR, conforme o conteúdo do protocolo em referência e com base na Informação nº 2940/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Conforme as razões expostas no despacho de fls. 32, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a demanda.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 15 de setembro de 2021,
JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

137943/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.072.479-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 1568/2021 – AT/SESP, a celebração do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0400/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e empresa proprietária LOCADOR MALMEGRIN EMPREENDIMETO IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 19.268.992-0001-60, visando o reajuste do contrato que tem por objeto a locação do imóvel que abriga a sede da 10ª Subdivisão Policial do município de Londrina/PR, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil, visando o reajustamento do valor do contrato pelo percentual de 16,666% (dezesseis inteiros, seiscentos e sessenta e seis décimos de milésimo por cento), passando de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), conforme Minuta do Sexto Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal de fls.84;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de setembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

138163/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.091.056-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Estadual nº.

15.608/2007 e com base na Informação nº. 2995/2021 – AT/SESP, a formalização de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0472/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa GALERIA DOS ESPORTES – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.159.962/0001-86, cujo objeto é a aquisição de fardamento – camisetas para atender as necessidades do Corpo de Militares Estaduais inativos voluntários – CMEIV, visando a prorrogação do prazo de entrega por mais 11 (onze) dias, a partir de 20/09/2021 até 30/09/2021, conforme a minuta do Primeiro Termo Aditivo de fls. 108/109;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 20 de setembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

138464/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.479.850-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 2855/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua Via do Trabalhador, nº 1201, Parque Industrial, município de Campo Mourão, CEP: 87.306-620, visando abrigar os veículos apreendidos no município de Campo Mourão, a ser firmado com ANTONIO GALAN NETO, RG nº 867376-4, CPF nº 161.385.979-15; JOSEANE GALAN, RG nº 6446760-3, CPF nº 004.463.579-60, JULIANE GALAN FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 6.505.903-7, CPF nº 004.463.549-45, e MAYCON EDUARDO GALAN, RG nº 7832866-5, CPF nº 004.463.599-04, visando atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, no valor mensal de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses de aluguel, totalizando o valor de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), nos termos da Minuta do Contrato aposta nos autos, fls. 111/114.

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 17 de setembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

138198/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.784.560-4

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561, de 20 de dezembro de 2017, que alterou o parágrafo 7º do art. 1º do Decreto nº 4.189, de 27 de maio de 2016, e nos termos da Cota Administrativa nº 1548/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a intervenção do Instituto de Identificação do Departamento da Polícia Civil, e o Município de Doutor Ulysses/PR, visando a mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, com a finalidade de instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 – PATI 2, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população, pelo período de 60 (sessenta) meses;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de setembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

138072/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.829.892-5

I. RATIFICO, para os fins do art. 35, §1º, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 149/2018, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE BARRACÃO, à razão de que a entidade parceira é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, especificamente destinada para a administração de estabelecimento penal, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 17.138/2012, fato que se amolda à natureza singular do objeto firmado e cujas metas podem ser atingidas pela citada organização civil, consoante a disciplina do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 34, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme Minuta do instrumento a se celebrar (fls.275/288), que inclui o Plano de Trabalho, o qual APROVO, com fulcro no art. 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 16, inciso IV, do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

II. ATESTO a completa regularidade do pedido nas esferas civil, penal e administrativa, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429/1992 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Casa Civil para autorização governamental do aditamento, nos termos do art. 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, haja vista a previsão de novo repasse de recursos estaduais à entidade privada.

Curitiba-Paraná, 17 de setembro de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

138063/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.836.425-1

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 2687/2021-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 592/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e de outro lado a empresa CAFESP COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA, CNPJ nº 49.880.669/0001-04, representada por NATAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS EIRELI – ME, CNPJ nº 11.379.680/0001-12, neste ato representada por Vinícius Silveira, CPF nº 053.528.769-00, que tem por objeto a locação do imóvel para instalação de barracão para abrigar veículos apreendidos pela Delegacia de Polícia de Londrina, mantendo-se o valor mensal da quota locatícia em R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), nos termos da Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de fls. 98.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 17 de setembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

138374/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.877.875-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, do item 1.2.6.1. do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e, ainda, com fulcro no art.103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº2932/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 667/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e Sr. JOÃO LIBANO DESOUSA NETO, inscrito no CPF sob o nº 199.157.219-00, representado pela empresa MOBILÍARIA IVAN FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.336.700/0001-40, visando prorrogar o acordo, para mais 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua João Bettega, nº 1.815, Bairro Portão, Curitiba/PR, que abriga o 11º Distrito Policial da Capital, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, conforme minuta aposta à fl. 58.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de setembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

138372/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 88 DE 19/09/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
IGOR AZEVEDO TOSTES				90	25/09/2014 24/09/2019	01/10/2021	29/12/2021
128939369	1	NAII	179864509				
MARIA CRISTINA ROMANINI LEITE				90	13/09/2009 12/09/2014	02/10/2021	30/12/2021
43142569	1	NAC2	179879620				
JAIR ROBERTO PASA				90	22/06/2002 21/06/2007	01/10/2021	29/12/2021
48441750	2	NAC2	179778998				
SILMAR JAIR FABRIZ				60	14/01/2015 13/01/2020	01/10/2021	29/11/2021
58772542	1	NAII	180201149				
LUCIANA MARTINS NADOLNY				90	09/09/2012 03/09/2017	01/10/2021	29/12/2021
61202579	1	NAII	180232400				
EMERSON RICARDO DOS SANTOS				90	07/11/2014 06/11/2019	27/09/2021	25/12/2021
62586990	2	NAC1	179120844				
FABIO DE CAMARGO MOURA				90	01/09/2010 30/09/2015	04/10/2021	01/01/2022
65402599	1	NAC4	179350793				
RAPHAEL MARZOLA CARDOSO				90	25/06/2014 24/06/2019	04/10/2021	01/01/2022
68677343	1	NAC5	163724588				
GELSON FERREIRA DOS SANTOS				60	08/04/2013 07/04/2018	01/10/2021	29/11/2021
71496201	1	NAIII	179940434				
DUELES EUGENIO RODRIGUES				60	05/05/2012 04/05/2017	03/10/2021	01/12/2021
71801071	1	NAII	179037750				

137976/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 89 DE 19/09/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANDERSON CLAITON MAGRI				60	07/04/2013 06/04/2018	01/10/2021	29/11/2021
71803589	1	NAIII	180024182				
THIAGO LEANDRO DE PAULA QUADROS				30	01/04/2014 31/03/2019	03/10/2021	01/11/2021
80945590	2	NAIII	80945590				
MARCOS FOGACA				90	06/11/2012 05/11/2017	01/10/2021	29/12/2021
81494835	3	NAC3	179950561				
PAULA CRISTIANE MARCANTE DAL MOLIN				60	22/07/2014 21/07/2019	02/10/2021	30/11/2021
87850927	52	NAIII	179380226				

137977/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 011/2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848/2019, e pelo Decreto nº 4523/2020, e o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 2458/2000, considerando o contido nos Protocolos Integrados nº 16.714.293-1 e nº 18.072.232-7.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir Comissão para analisar o Parecer Técnico nº 28/2021/RESUL/SECEX/MDR, em vista do requerimento do Ministério do Desenvolvimento Regional, visando estudar a nova defesa a ser interposta, conforme quadro abaixo:

NOME	RG	FUNÇÃO	ÓRGÃO
RAFAEL HALILA NEVES	7.367.408-5	Presidente	SEIL
RENATO PINHEIRO GLUCHOWSKI	9.211.567-4	Membro	SEIL
ANE SORAIDA MELLO SERPA DE OLIVEIRA VIANA	3.972.118-0	Membro	DER/PR
LUCAS BACH ADADA	1.462.930-0	Membro	DER/PR

Curitiba, 20 de setembro de 2021.

Sandro Alex

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral do DER/PR

138383/2021

8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação, ao Município de Ibema, de um Caminhão Basculante, AEC-4461, 401098 e de uma Caçamba Acoplada 422766.

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos, conforme manifestação do DETO/SEAP.

Em, 17 de setembro de 2021.

por delegação Terufumi Katayama
chefe de Gabinete do Diretor-Geral

138142/2021

PORTARIA Nº 260/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Arlete Martins Diniz, RG. 3.475.892-1	SR OESTE Of. 391/2021	Para responder pela Gerência de Obras e Serviços, durante o período de férias do titular Jader Job Malakoski, RG. 6.824.568-0.	20/09/2021 a 29/09/2021

Curitiba, 15 de setembro de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

138233/2021

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 1569/2021-DG
PROTOCOLO: 17.390.030-9

1.RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 186-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

resolve:

DESIGNAR

JEAN MICHEL CARVALHO SUVEGES, RG nº 44.248.533-5, Matrícula P-2084, ANTONIO DO CARMO TRAMUJAS NETO, RG nº 675.855-0, Matrícula P-1079 e RUBIA DO ROSÁRIO SILVA, RG nº 12.908.604-1, Matrícula P-2154, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente à “Aquisição de materiais diversos (roletes, lençóis de borracha, cabos de aço, nobreaks, módulos de bateria) que serão aplicados aos transportadores contínuos (correias transportadoras) durante a parada de manutenção programada 2020/2021”, conforme justificativas, especificações e demais condições expressas no Termo de Referência, anexos e Edital, LOTE 4, prestados pela empresa ROLESUL ROLAMENTOS LTDA, autorizada pela Ordem de Serviço nº 188-21, Contrato nº 060-2021-APPA, Pregão Eletrônico nº 428/2021-APPA, protocolo nº 17.349.032-1.

Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 187-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, RG nº 12.814.196-0, Matrícula C-9880, JOSÉ ALOISIO TRAMUJAS MARTINELLI, RG nº 588.640-6, Matrícula P-1293 e GIOLETE APARECIDA FELDHAUS BABINSKI, RG nº 23.027.575-8, Matrícula P-2005, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente à “Execução de serviços de manutenção civil, nas áreas sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)”, LOTE 1, conforme justificativa, especificações e condições definidas no Termo de Referência, prestados pela empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI-ME, autorizada pela Ordem de Serviço nº 161-20 e Ordem de Serviço nº 201-20, Pregão Eletrônico nº 882/2019, protocolo nº 15.709.862-4, Ata de Registro de Preços nº 007-2020-APPA.

Gabinete da Presidência, em 13 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 188-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, RG nº 12.814.196-0, Matrícula C-9880, JOSÉ ALOISIO TRAMUJAS MARTINELLI, RG nº 588.640-6, Matrícula P-1293 e GIOLETE APARECIDA FELDHAUS BABINSKI, RG nº 23.027.575-8, Matrícula P-2005, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente à “Execução de serviços de manutenção civil, nas áreas sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)”, LOTE 2, conforme justificativa, especificações e condições definidas no Termo de Referência, prestados pela empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI-ME, autorizada pela Ordem de Serviço nº 161-20 e Ordem de Serviço nº 201-20, Pregão Eletrônico nº 882/2019, protocolo nº 15.709.862-4, Ata de Registro de Preços nº 007-2020-APPA.

Gabinete da Presidência, em 13 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 189-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, RG nº 12.814.196-0, Matrícula C-9880, JOSÉ ALOISIO TRAMUJAS MARTINELLI, RG nº 588.640-6, Matrícula P-1293 e GIOLETE APARECIDA FELDHAUS BABINSKI, RG nº 23.027.575-8, Matrícula P-2005, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente à “Execução de serviços de manutenção civil, nas áreas sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)”, LOTE 3, conforme justificativa, especificações e condições definidas no Termo de Referência, prestados pela empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI-ME, autorizada pela Ordem de Serviço nº 161-20 e Ordem de Serviço nº 201-20, Pregão Eletrônico nº 882/2019, protocolo nº 15.709.862-4, Ata de Registro de Preços nº 007-2020-APPA.

Gabinete da Presidência, em 13 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 190-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, RG nº 12.814.196-0, Matrícula C-9880, JOSÉ ALOISIO TRAMUJAS MARTINELLI, RG nº 588.640-6, Matrícula P-1293 e GIOLETE APARECIDA FELDHAUS BABINSKI, RG nº 23.027.575-8, Matrícula P-2005, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente à “Execução de serviços de manutenção civil, nas áreas sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)”, LOTE 4, conforme justificativa, especificações e condições definidas no Termo de Referência, prestados pela empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI-ME, autorizada pela Ordem de Serviço nº 040-20 e Ordem de Serviço nº 198-20, Pregão Eletrônico nº 882/2019, protocolo nº 15.709.862-4, Ata de Registro de Preços nº 003-2020-APPA.

Gabinete da Presidência, em 13 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 191-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, RG nº 12.814.196-0, Matrícula C-9880, JOSÉ ALOISIO TRAMUJAS MARTINELLI, RG nº 588.640-6, Matrícula P-1293 e GIOLETE APARECIDA FELDHAUS BABINSKI, RG nº 23.027.575-8, Matrícula P-2005, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente à “Execução de serviços de manutenção civil, nas áreas sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)”, LOTE 5, conforme justificativa, especificações e condições definidas no Termo de Referência, prestados pela empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI-ME, autorizada pela Ordem de Serviço nº 040-20 e Ordem de Serviço nº 198-20, Pregão Eletrônico nº 882/2019, protocolo nº 15.709.862-4, Ata de Registro de Preços nº 003-2020-APPA.

Gabinete da Presidência, em 13 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 192-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, RG nº 12.814.196-0, Matrícula C-9880, JOSÉ ALOISIO TRAMUJAS MARTINELLI, RG nº 588.640-6, Matrícula P-1293 e GIOLETE APARECIDA FELDHAUS BABINSKI, RG nº 23.027.575-8, Matrícula P-2005, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente à “Execução de serviços de manutenção civil, nas áreas sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)”, LOTE 6, conforme justificativa, especificações e condições definidas no Termo de Referência, prestados pela empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI-ME, autorizada pela Ordem de Serviço nº 161-20 e Ordem de Serviço nº 201-20, Pregão Eletrônico nº 882/2019, protocolo nº 15.709.862-4, Ata de Registro de Preços nº 007-2020-APPA.

Gabinete da Presidência, em 13 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 193-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, RG nº 12.814.196-0, Matrícula C-9880, JOSÉ ALOISIO TRAMUJAS MARTINELLI, RG nº 588.640-6, Matrícula P-1293 e GIOLETE APARECIDA FELDHAUS BABINSKI, RG nº 23.027.575-8, Matrícula P-2005, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente à “Execução de serviços de manutenção civil, nas áreas sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)”, LOTE 7, conforme justificativa, especificações e condições definidas no Termo de Referência, prestados pela empresa DUMA EMPREEN- DIMENTOS, autorizada pela Ordem de Serviço nº 041-20 e Ordem de Serviço nº 200-20, Pregão Eletrônico nº 882/2019, protocolo nº 15.709.862-4, Ata de Registro de Preços nº 004-2020-APPA.

Gabinete da Presidência, em 13 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 194-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Considerando a solicitação constante do protocolo nº 18.071.900-8 e seu respectivo amparo legal, tendo em vista a Cláusula Quadragésima do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2021, resolve:

Conceder, a partir de 08 de setembro de 2021, à funcionária NURIA FERNANDA TRIBULATO BIANCO, Analista Portuária – Especialista em Comunicação Social, RG nº 7.652.431-9, Matrícula P-2086, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, licença sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, por razão de interesse particular do empregado.

Gabinete da Presidência, em 14 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 195-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESLIGAR

A partir do dia 26 de agosto de 2021, o empregado público HAMILTON SILVA, RG nº 782.729-6 SESP-PR, Matrícula P-1157, Técnico em Contabilidade II, da Coordenadoria Fiscal e Tributária, por motivo de seu falecimento, Certidão de Óbito nº 084376 01 55 2021 4 00187 108 0041742 44.

Gabinete da Presidência, em 14 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 196-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

EXONERAR

LUCIANO SCHLUMBERGER, RG nº 4.439.377-8, do emprego de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, Símbolo CC 12, da Presidência, a partir desta data.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 17 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

137945/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

Portaria nº 10759/2021/OD-GOUT. Prot. 17.991.039-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITÁLIA - CPF/CNPJ 78.680.584/0001-80. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.237.666,00 N 251.495,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 4.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

138261/2021

Portaria nº 10760/2021/OD-GOUT. Prot. 18.057.776-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.240.350,04 N 794.289,07 E. Validade 10/08/2022. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Diamante D'Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 1414/2011-DPCA.

138266/2021

Portaria nº 10761/2021/OD-GOUT. Prot. 18.057.778-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Tibagi. Coordenadas UTM 7.414.018,21 N 516.468,22 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assaí. Esta portaria revoga a portaria nº 1413/2011-DPCA.

138268/2021

Portaria nº 10762/2021/OD-GOUT. Prot. 18.057.779-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Tibagi. Coordenadas UTM 7.414.015,99 N 516.478,43 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 130.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assaí. Esta portaria revoga a portaria nº 1416/2011-DPCA.

138269/2021

Portaria nº 10740/2021/OD-GOUT. Prot. 17.698.929-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 77.752.293/0142-29. Piquiri. Coordenadas UTM 7.244.215,00 N 256.600,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 23.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

138127/2021

Portaria nº 10734/2021/OP-GOUT. Prot. 17.514.939-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AILTON BRIZOLA EPP - CPF/CNPJ 79.078.044/0001-94. Ribeirão Fartura. Itaipó. Coordenadas UTM 7.380.457,97 N 618.566,55 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1.70

m³/h 12.00 horas/dia 22 dias/mês. Município Siqueira Campos.

137962/2021

Portaria nº 10733/2021/OD-GOUT. Prot. 17.135.583-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) José Roberto Lolis - CPF/CNPJ 187.922.949-87. Pirapó. Coordenadas UTM 7.440.164,00 N 417.698,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 1.90 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Fé.

137961/2021

PARECER NEGATIVO nº 10048/2021/PN-GOUT. Protocolo 18.001.573-6. Indeferir o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de PRAINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CPF/CNPJ 34.832.085/0001-96. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.138.211,79 N 744.299,38 E. Município Guaratuba. Motivo: Empreendimento não fará uso do recurso hídrico.

137960/2021

Portaria nº 10736/2021/OD-GOUT. Prot. 17.974.510-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Sidney Pereira de Souza - CPF/CNPJ 299.580.249-34. Pirapó. Coordenadas UTM 7.499.024,86 N 395.805,94 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 1.09 horas/dia 30 dias/mês. Município Jardim Olinda.

137959/2021

Portaria nº 10735/2021/OP-GOUT. Prot. 17.739.775-0. Captação superficial. Outorgado(s) CELY HELENA SARI ARAUJO - CPF/CNPJ 333.988.109-00. Rio Piquiri. Piquiri. Coordenadas UTM 7.323.518,03 N 212.708,80 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 800.00 m³/h 24.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Alves.

137957/2021

Portaria nº 10764/2021/OD-GOUT. Prot. 18.057.781-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Pirapó. Coordenadas UTM 7.392.053,23 N 435.841,39 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jandaia do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 1371/2011-DPCA.

138352/2021

Portaria nº 10763/2021/OD-GOUT. Prot. 18.057.780-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Cinzas. Coordenadas UTM 7.363.284,85 N 583.103,35 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 27.00 m³/h 20.00 horas/dia 28 dias/mês. Município Ibatí. Esta portaria revoga a portaria nº 1410/2011-DPCA.

138270/2021

Portaria nº 10739/2021/OD-GOUT. Prot. 17.698.928-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 77.752.293/0142-29. Piquiri. Coordenadas UTM 7.243.862,00 N 256.471,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 70.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

138124/2021

Portaria nº 10732/2021/OD-GOUT. Prot. 17.727.766-5. Captação superficial. Outorgado(s) CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ 61.064.929/0027-08. Rio Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.269.098,69 N 220.146,89 E. Validade 27/07/2026. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 15.96 m³/h 24.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 950/2020.

138150/2021

Portaria nº 10742/2021/OD-GOUT. Prot. 17.782.781-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) FREDERIKA FOKJE DE JAGER - CPF/CNPJ 023.958.979-30. Tibagi. Coordenadas UTM 7.260.005,00 N 608.343,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.25 m³/h 16.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro.

138161/2021

Portaria nº 10743/2021/OD-GOUT. Prot. 17.787.717-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) VANIO PASQUALI - CPF/CNPJ 497.092.759-68. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.454.105,00 N 348.309,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 1.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranaíba. Esta portaria revoga a portaria nº 10237/2020.

138170/2021

Portaria nº 10744/2021/OD-GOUT. Prot. 17.828.750-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) NERI BENETTI - CPF/CNPJ 706.711.509-44. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.272.721,00 N 213.959,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 4.64 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

138171/2021

Portaria nº 10745/2021/OD-GOUT. Prot. 17.851.710-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Volney Fadanelli - CPF/CNPJ 597.555.209-53. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.158.188,56 N 291.767,50 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 7.90 m³/h 5.06 horas/dia 31 dias/mês. Município Dois Vizinhos.

138180/2021

Portaria nº 10741/2021/OP-GOUT. Prot. 17.688.674-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Calimix Tecnologia em Concreto Ltda - CPF/CNPJ 40.100.543/0001-03. Tibagi. Coordenadas UTM 7.427.322,00 N 491.871,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 2.08 horas/dia 26 dias/mês. Município Ibiporã.

138107/2021

Portaria nº 10746/2021/OD-GOUT. Prot. 17.865.643-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) SIDNEI KOCH - CPF/CNPJ 615.759.769-00. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.247.431,00 N 766.724,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 7.45 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena.

138203/2021

Portaria nº 10748/2021/OD-GOUT. Prot. 17.865.636-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) SUPERMIX CONCRETO SA - CPF/CNPJ 34.230.979/0069-02. Iguazu. Coordenadas UTM 7.115.210,00 N 289.079,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 2.77 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Beltrão.

138222/2021

Portaria nº 10751/2021/OD-GOUT. Prot. 17.902.996-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) MUNICIPIO DE MARIA HELENA - CPF/CNPJ 76.247.386/0001-00. Ivaí. Coordenadas UTM 7.386.220,35 N 274.509,78 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.70 m³/h 2.10 horas/dia 31 dias/mês. Município Maria Helena.

138223/2021

Portaria nº 10750/2021/OD-GOUT. Prot. 17.913.765-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.278.794,85 N 799.820,94 E. Validade 2 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 1038/2011-DPCA.

138227/2021

Portaria nº 10753/2021/OD-GOUT. Prot. 17.923.441-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) ANTONIO BALDUINO BACKES - CPF/CNPJ 368.643.589-68. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.290.208,00 N 792.479,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 2.31 horas/dia 31 dias/mês. Município Mercedes.

138231/2021

Portaria nº 10738/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.642-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Rafael Martins Mendes - CPF/CNPJ 300.812.288-48. Ivaí. Coordenadas UTM 7.409.237,36 N 405.705,50 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.56 m³/h 10.45 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 10596/2021/AP-GOUT.

138011/2021

Portaria nº 10752/2021/OP-GOUT. Prot. 17.928.152-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) SERTANOPOLIS - ESTANCIA PARAISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CPF/CNPJ 32.301.594/0001-67. Tibagi. Coordenadas UTM 7.437.633,89 N 482.611,81 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Paisagismo com captação, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 16.00 m³/h 9.37 horas/dia 31 dias/mês. Município Sertãozinho.

138242/2021

Portaria nº 10756/2021/OP-GOUT. Prot. 17.959.642-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Sidnei Aparecido Baroni - CPF/CNPJ 015.143.408-52. Pirapó. Coordenadas UTM 7.439.536,74 N 385.490,51 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 6.15 m³/h 1.00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Esperança.

138248/2021

Portaria nº 10757/2021/OP-GOUT. Prot. 17.969.551-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOSE GILBERTO PRATINHA - CPF/CNPJ 109.535.888-07. Ivaí. Coordenadas UTM 7.451.527,00 N 345.245,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 9.46 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai. Esta portaria revoga a portaria nº 10934/2020.

138252/2021

Portaria nº 10755/2021/OD-GOUT. Prot. 17.991.029-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) Paulo Rodolpho Borin Niza - CPF/CNPJ 843.130.999-72. Ivaí. Coordenadas UTM 7.421.725,52 N 385.829,50 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 1.00 horas/dia 28 dias/mês. Município Mandaguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 756/2019.

138257/2021

Portaria nº 10754/2021/OD-GOUT. Prot. 17.979.525-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) Ana Terezinha Zottis Demarco - CPF/CNPJ 705.150.699-49. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.265.381,14 N 229.638,62 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.80 m³/h 3.94 horas/dia 28 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 703/2011-DPCA.

128259/2021

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 220/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso "I" do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo nº 18.002.969-9, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PEDIDO A PARTIR DE 11.10.2021	GENILDO DUFFECKE TIBES RG nº 3.935.268-0 AF-I	Agência da Receita Estadual de Guarapuara – 5º DRR.	Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa – 3º DRR.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Roberto Z. C. Tizon
Diretor da REPR

137967/2021

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 52/2021

Fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações interestaduais com produtos da pecuária que especifica.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do caput do artigo 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no inciso I do artigo 12 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996,

DETERMINA

Art. 1.º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida. Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

Art. 2.º Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 046, de 16 de agosto de 2021.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 17 de setembro de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL

137956/2021

ANEXO ÚNICO

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	5.729,16
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	5.106,92
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	4.654,97
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	4.395,91
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.085,16
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.547,95
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	8.995,94
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	8.106,28
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	6.456,68
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	14.701,51
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	12.828,06
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	9.795,36

Macho para cria/recria acima de 36 meses	Cabeça	5.420,29
Macho para cria/recria acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.543,39
Macho para cria/recria acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.585,09
Macho para cria/recria de 6 a 12 meses	Cabeça	2.804,37
Fêmea para cria/recria acima de 36 meses	Cabeça	4.263,73
Fêmea para cria/recria acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.725,12
Fêmea para cria/recria acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.906,08
Fêmea para cria/recria de 6 a 12 meses	Cabeça	2.248,07

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

137948/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00038/2021**

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ALAN EDUARDO GIACOMELLI - 075950869-06 - 03358507-1 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0085816-39.2021 - 1.105,40 - ANAIDES OLIVEIRA SANTOS - 812567529-91 - 03358526-8 - ITCMD - PAF 6636361-9 - 6.938,58 - AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - 07707650/0001-10 - 03358512-8 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0101572-88.2021 - 1.673,76 - BV FINANCEIRA S/A CFI - 01149953/0001-89 - 03358516-0 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0101909-77.2021 - 425,37 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MANGUEIRINHA LTDA - 03689530/0001-87 - 03358530-6 - ICMS - EFAF 80003188 - 23.812,78 - 03358531-4 - ICMS - EFAF 80003170 - 19.512,95 - 03358532-2 - ICMS - EFAF 80003161 - 561.495,70 - COMMANDER THECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI - 10814147/0001-79 - 03358536-5 - ICMS - PAF 6618951-1 - 35.941,48 - FINALIZA EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP - 11261071/0001-64 - 03358506-3 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0025990-82.2021 - 2.405,89 - GILMAR DE SOUZA - 007166459-98 - 03358508-0 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0101910-62.2021 - 425,37 - GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09903916-70 - 03358525-0 - ICMS - PAF 6636753-3 - 968.261,08 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS SIGMA LTDA - 90530497-69 - 03358538-1 - ICMS - PAF 6613316-8 - 877.073,23 - JCB CONSTRUTORA EIRELI - 29066378/0001-70 - 03358510-1 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0023798-16.2020 - 162,01 - JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS - 029094489-91 - 03358515-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0717/2021 - 8.215,04 - JULIO CEZAR CAMARGO - 334301360-91 - 03358523-3 - ITCMD - PAF 6636583-2 - 17.426,51 - KAUANA RODRIGUES ANTUNES - 082974009-05 - 03358521-7 - ICMS - PAF 6636504-2 - 1.802.816,52 - 03358522-5 - ICMS - PAF 6636505-0 - 193.037,04 - LUCAS OBAL - 032318869-96 - 03358533-0 - ITCMD - PAF 6635934-4 - 74.041,10 - LUCIO HENRIQUE BONACIN - 764745189-87 - 03358514-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0716/2021 - 5.781,60 - MARCELO AUGUSTO BARONI SADER - 191488138-93 - 03358539-0 - ITCMD - PAF 6635855-0 - 10.136,12 - MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE - 707158239-49 - 03358509-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0719/2021 - 3.520,73 - MICROSENS S/A - 10165324-24 - 03358536-5 - ICMS - PAF 6618951-1 - 35.941,48 - N EVARINI & CIA LTDA - 90344139-99 - 03358527-6 - ICMS - PAF 6634254-9 - 12.896,60 - 03358528-4 - ICMS - PAF 6634252-2 - 30.388,23 - 03358529-2 - ICMS - PAF 6634255-7 - 10.174,83 - NACIONAL BR INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - ME - 90476373-06 - 03358520-9 - ICMS - PAF 6636465-8 - 172.531,18 - PATRICIA FERREIRA EMERIQUE DA SILVA - 018412089-65 - 03358520-9 - ICMS - PAF 6636465-8 - 172.531,18 - PAULO HENRIQUE COUTO - 056506599-82 - 03358511-0 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0101647-30.2021 - 10.631,69 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR - 420414576-00 - 03358537-3 - ICMS - PAF 6631881-8 - 156.992,00 - R O CORONIL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90624210-93 - 03358537-3 - ICMS - PAF 6631881-8 - 156.992,00 - RAFAELLY MOTTA MAINARDES - 056043129-59 - 03358505-5 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0101394-42.2021 - 1.130,58 - REAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - 90697176-30 - 03358521-7 - ICMS - PAF 6636504-2 - 1.802.816,52 - 03358522-5 - ICMS - PAF 6636505-0 - 193.037,04 - REDE GLM INFORMATICA LTDA - 90237629-16 - 03358524-1 - ICMS - PAF 6636610-3 - 467.218,05 - REGINALDO MONTEVERDE - 034218259-55 - 03358517-9 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0100640-03.2021 - 1.130,58 - ROZANGELA FERNANDES APARECIDO - 584340469-20 - 03358518-7 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0089577-78.2021 - 12.955,54 - RUTI SZCZEREPA MAZEPA - 073840719-41 - 03358534-9 - ITCMD - PAF 6635664-7 - 4.218,14 - RUY CLAZER - 439568829-20 - 03358535-7 - ICMS - PAF 6636146-2 - 952,59 - TOGO KUNIMATSU - 964094361-49 - 03358513-6 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0101396-12.2021 - 1.130,58 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - 90538344-23 - 03358519-5 - ICMS - PAF 6632703-5 - 26.188,73 .

Curitiba, 19 de setembro de 2021.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

138365/2021

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 044/2021-AGEPAR

Designa servidores para exercer a função de Gestor, de Agente Substituto do Gestor e de Fiscal do Contrato nº 4083/2021 firmado com a empresa L3 Informática Ltda., CNPJ nº 21.270.587/0001-29.

2020 (Regulamento da AGEPAR),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gilberto Partos Luca Lopes Junior, RG 6.272.924-4 e CPF 024.550.869-41, para exercer a função de Gestor, o servidor Marcos Teodoro Scheremeta, RG nº 3.114.585-6 e CPF 470.549.219-68, para exercer a função de Agente Substituto do Gestor, e o servidor Francisco João Anacleto Júnior, RG 4.353.734-2 e CPF 632.155.869-91, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 4083/2021 firmado com a empresa L3 INFORMATICA LTDA - CNPJ 21.270.587/0001-29, conforme o contido no processo de protocolo nº 17.905.034-0, nos termos do Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 16 de setembro de 2021.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso das atribuições legais previstas no Art. 29, § 2º e no Anexo II da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e no Art. 24, incisos II e III do Anexo a que se refere o Decreto nº 6.265, de 24 de novembro de

138123/2021

PORTARIA Nº 044/2021-AGEPAR

Designa servidores para exercer a função de Gestor, de Agente Substituto do Gestor e de Fiscal do Contrato nº 4083/2021 firmado com a empresa L3 Informática Ltda., CNPJ nº 21.270.587/0001-29.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso das atribuições legais previstas no Art. 29, § 2º e no Anexo II da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e no Art. 24, incisos II e III do Anexo a que se refere o Decreto nº 6.265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da AGEPAR),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gilberto Partos Luca Lopes Junior, RG 6.272.924-4 e CPF 024.550.869-41, para exercer a função de Gestor, o servidor Marcos Teodoro Scheremeta, RG nº 3.114.585-6 e CPF 470.549.219-68, para exercer a função de Agente Substituto do Gestor, e o servidor Francisco João Anacleto Júnior, RG 4.353.734-2 e CPF 632.155.869-91, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 4083/2021 firmado com a empresa L3 INFORMATICA LTDA - CNPJ 21.270.587/0001-29, conforme o contido no processo de protocolo nº 17.905.034-0, nos termos do Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 16 de setembro de 2021.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

138249/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 065, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza afastamento da Comarca de lotação de Defensor Público para participação de evento nos dias 01 a 05 de novembro de 2021.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da lotação do Defensor Público Wisley Rodrigo dos Santos, nos dias 01 a 05 de novembro de 2021, para participação no evento InterForensics.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

138109/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 171, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Homologa progressão funcional servidores públicos

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 7º, II, da Deliberação CSDP nº 002/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

RESOLVE

Art. 1º. **Homologar** a concessão da referência de vencimento aos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná indicados no Anexo I.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I

PROTOCOLO	NOME	DATA PROGRESSÃO
18.070.451-5	KAREN XAVIER SCARPIN	29/08/2021
18.082.212-7	CRISTINA SANT'ANA DE OLIVEIRA	11/09/2021
18.089.081-5	VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA	13/09/2021

138433/2021

Em tempo

Casa Militar

CASA MILITAR
PORTARIA N.º 0011/2021

O Resp. pela Chefia da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei n.º 19.848, de 30 maio de 2019, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7.º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto n.º 2.680, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a numeração da Portaria publicada no DIOE/PR n.º 10.976, de 14 de julho de 2021, na parte onde se lê:
"Portaria n.º 0016, de 9 de julho de 2021", leia-se "Portaria n.º 0009, de 9 de julho de 2021".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de agosto de 2021.

Maj. QOPM Sergio Vieira Benício,
Resp. pela Chefia da Casa Militar.

139398/2021

 Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos
Diários Oficiais

• Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo
CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

